



Estado de Rondônia

Serviço Registral de Imóveis, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ 05.920.913/0001-40

Bel. Algmar José de Mesquita

OFICIAL

Protocolo: 9.380

Data: 27.01.2010

Livro: A- 2

Folhas: 09

Registro Nº.: 2.099 .

Data: 27.01.2010

Livro: A-22

Folhas: 093/117vº

Documento: ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DO SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA - SINSEZMAT.

Outorgante:

Outorgado:

Apresentante: JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN.

Av. Rio Branco, 4449 - Fone/Fax: (69) 3442-1930 - E-mail: guimaimoveis@brturbo.com.br

ROLIM DE MOURA

RONDÔNIA

Quem não Registra não é Dono (C.C.B)

ILMO SR. ALGMAR JOSÉ DE MESQUITA, OFICIAL DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA-RO.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000359996-SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.414.512-72, residente e domiciliado na Av. Aracaju, n.º 5771, Centro, nesta Cidade e Comarca de Rolim de Moura - RO; **Vem** respeitosa e a presença de Vossa Senhoria, requerer o registro do ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA – SINSEZMAT, bem como sejam procedidas os arquivamentos necessários, junto ao registro desta entidade.

N. Termos,

P. deferimento.

Rolim de Moura - RO., 27 de Janeiro de 2010.



[Handwritten signature in blue ink]

Requerente

TABELIONATO MACHADO
ROLIM DE MOURA RO

conheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

José Luiz Alves Felipin

em (s) por (s) em (s) próprio(s). Dou fé
em (s) da verdade.

por recebido por firma: R\$ 2,27
Rolim de Moura RO, 27/01/2010

Melquisedeque Ferraz da Silva
Tabelião Substituto



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA
ESTATUTO SOCIAL ALTERADO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO LEI-10.406/02

DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA

Estatuto Social do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA –SINSEZMAT-RO, com razão social SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA – SINSEZMAT- inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.390.665/0001-06 com sede a Av. João Pessoa 4723, Bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura-Ro, adquiriu personalidade jurídica em virtude da inscrição feita sob nº 1370, as Fls. 091 à 104, livro A-14 registrado em 19 de maio de 2005, teve seu estatuto reformulado pela primeira vez em data de 13 de fevereiro de 2007, conforme registro nº 1671, as Fls. 191 a 200vº e 0001 a 004vº do livro A-17/18 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

ESTATUTO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

SEÇÃO I- DA CONSTITUIÇÃO

ART.1º- O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT, e razão social Sindicato dos Servidores Municipais da Zona da Mata com sua sede Situada a Av. João Pessoa, 4723, Bairro Centro, cidade de Rolim de Moura/RO, registrado no Cartório De Pessoas Jurídicas de Rolim de Moura/RO , inscrição nº 1370, e as folhas 091 à 104, livro A-14 registrado em 19 de maio de 2005 ,portadora do CNPJ/MF sob nº. 07.390.665/0001-06 e com primeira Alteração Estatutária em data de 13 de fevereiro de 2007, conforme registro nº 1671, as Fls. 191 a 200vº e 0001 a 004vº do livro A-17/18 é Entidade Classista de massas, autônomo e democrático, sem fins lucrativos, constituído para fins de defesa e representação legal da categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata conforme artigo 3º caput, na base Territorial do Estado de Rondônia, compreendendo os municípios de:

Surveira

[Assinatura]

Adriana Soares da
Advogada
OAB/RO 3120

[Assinatura]

ROLIM DE MOURA, NOVO HORIZONTE D'OESTE, NOVA BRASILANDIA DO OESTE, ALTA FLORESTA DO OESTE, SANTA LUZIA DO OESTE, PARECIS, E ALTO ALEGRE DOS PARECIS .

ART.2º- O SINSEZMAT- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona Da Mata, tem como princípio a independência e a autonomia da representação sindical, a manutenção e defesa das instituições democráticas brasileiras, a democracia interna sindical e a unidade, defesa e representação da classe trabalhadora.

SEÇÃO II-DA REPRESENTAÇÃO

ART.3º- O SINSEZMAT- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona Da Mata constituída para fins de defesa e representação legal da categoria dos servidores públicos municipais celetistas e estatutários da administração direta , indireta ,fundacionais e autárquicas, bem como os aposentados por regime de previdência própria e servidores das câmaras municipais: administrador hospitalar, biblioteconomista, biomédico, farmacêutico-bioquímico, bioquímico, assistente social, contador, engenheiros, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, odontologista, cirurgião dentista, terapeuta, terapeuta ocupacional, médico veterinário, médico, professor nível médio e superior, monitor de ensino, técnico em agropecuária, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico em equipamentos de aparelhos médicos, técnico em higiene dental, técnico em nutrição e dietética, técnico em laboratório, técnico em patologia clínica, técnico em processamento de dados, técnico em radiologia, auxiliar em radiologia, técnico em radio terapia, técnico em reabilitação, técnico em serviços de saúde topógrafo, técnico em ortopedia, técnico administrativo, técnico em manutenção, técnico educacional, agente administrativo, cinegrafista, desenhista, operador de sistema, auxiliar de enfermagem, auxiliar de odontologia, auxiliar de laboratório, auxiliar de gesso, almoxarife, auxiliar administrativo, auxiliar educacional, auxiliar educacional especial, fiscal de obras e posturas, fiscal de transportes, fiscal de vigilância sanitária, fiscal tributário, topógrafo, recepcionista, telefonista, eletricista, eletricista de alta e baixa tensão, eletricista de veículos, eletricista predial, mecânico, mestre de obras, operador de máquinas pesadas, operador de motoniveladora, operador de pá carregadeira, operador de patrol, operador de retro escavadeira, operador de tratores esteira, operador de trator pneu , soldador, motorista, carpinteiro, funileiro, pedreiros, pintor, agente rural de saúde, agente comunitário de saúde, agente de portaria, agente de

Adriana

Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3100

[Signature]

endemias, borracheiro, encanador, lubrificador, braçal, costureira, coeiro, gari, jardineiro, lavadeira, merendeira, auxiliar de serviços gerais, Vigias, zelador, de toda sua base territorial compreendendo os servidores pertencente ao quadro de pessoal do serviço de saúde, educação, obras administração, finanças, fazenda, vigilância sanitária, zoonose, assessoria e procuradoria jurídica, executivo pertencente as Câmaras e Prefeituras municipais de sua base territorial.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, PRERROGATIVAS E DEVERES
SEÇÃO I- DOS PRINCÍPIOS

ART.4º- Constituem princípios do SINSEZMAT:

- a) Lutar pelos objetivos imediatos e históricos dos servidores, tendo em vista a perspectiva de uma sociedade sem exploração, onde impera a democracia política social e econômica. Seu princípio fundamental é a defesa intransigente dos direitos reivindicatórios, interesses gerais ou particulares dos trabalhadores, bem como do povo explorado;
- b) Reger-se pela mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, garantindo a mais ampla liberdade de expressão das correntes internas de opinião em complemento a uma unidade de ação;
- c) Defender a unidade da classe trabalhadora, representando-a com respeito absoluto pelas convicções políticas, ideológicas, filosóficas e religiosas;
- d) Avançar na unidade da classe trabalhadora, lutando por sua independência econômica, política e organizativa, e não na cooperação com a classe dominante;
- e) Orientar sua atuação no sentido de fortalecer a luta e a organização da classe dos servidores nos seus locais de trabalho;
- f) Lutar pela autonomia e liberdade sindical;
- g) Lutar pela independência da classe servidora em relação aos patrões, aos partidos políticos e aos credos religiosos;

Seunhêica

Adriana Ramos da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

- h) Unir-se aos movimentos populares na cidade e no campo;
- i) Solidarizar-se com todos os movimentos de classe trabalhadora e dos povos que caminham na perspectiva de uma sociedade livre igualitária, inclusive internacional.

SEÇÃO II-DAS PRERROGATIVAS DO SINDICATO

ART.5º- Constituem prerrogativas do Sindicato:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses de seus associados inclusive atuar como substituto processual;
- b) Celebrar convenções e acordos coletivos;
- c) Eleger os representantes da categoria;
- d) Prestar apoio a seus sócios, sobretudo quando forem cerceados em suas atividades profissionais ou ameaçados em sua liberdade de expressão em suas atividades intelectuais;
- e) Colaborar como órgão técnico e consultivo, e propor alternativas para solucionar os problemas da categoria dos Servidores Públicos Municipais da Zona Da Mata;
- f) Instalar sub – sedes locais nos municípios abrangidos pelo Sindicato, de acordo com suas necessidades e disposição financeira para sua manutenção;
- g) Filiar-se a Centrais Sindicais, Departamentos Sindicais e organizações sindicais, inclusive de âmbito internacional, de interesses dos trabalhadores, mediante aprovação de Assembléias ou Congresso dos associados;
- h) Manter a relação com as demais associações de categorias profissionais para concretização da solidariedade social em defesa dos interesses da classe trabalhadora;




Adriana Jones da Silva
Advogada
OAB/RO 3166



i) Lutar pela defesa da liberdade individual e coletiva, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem;

j) Colaborar e defender a solidariedade entre os povos;

k) Estabelecer negociações com representantes da categoria econômica, visando a obtenção de melhorias para a categoria profissional;

l) Constituir serviços para a promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação;

m) Estimular a organização da categoria por local de trabalho;

n) Colaborar com os órgãos da sociedade civil, visando a consecução dos interesses nacionais e da classe trabalhadora;

Parágrafo Único: A colaboração com os órgãos públicos dar-se-a, nos casos destes órgãos exercerem atribuições de interesse da categoria, como fiscalização do trabalho e das condições de saúde, higiene e segurança dos associados.

SEÇÃO III-DOS DEVERES DO SINDICATO

ART 6º- Constitui deveres do Sindicato:

a) Instalar Sub – sedes Municipais na região abrangida pelo Sindicato, de acordo com a necessidade;

b) Filiar-se a Federação de grupo e a outras organizações sindicais, inclusive de âmbito internacional, de interesse dos trabalhadores, mediante aprovação de Assembléia dos associados;

c) Manter relações com as demais associações de categorias profissionais para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses nacionais;

d) Colaborar e defender a solidariedade entre povos para concretização da paz e do desenvolvimento em todo o mundo;

e) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem;

Assessoria

Adriana James da Silva
Advogada
CARRO 3100

[Assinatura]

- f) Estabelecer negociações com a representação da categoria econômica, visando a obtenção de melhorias para a categoria profissional;
- g) Constituir serviços para a promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação;
- h) Estimular a organização da categoria por local de trabalho e por empresa.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO , DIREITOS , DEVERES E PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I- DA ADMISSÃO

ART.7º– poderão ser admitidos como sócios do **SINSEZMAT**, qualquer servidor público municipal contratados por regime celetistas ou estatutário, pertencente ao quadro de pessoal das Prefeituras Municipais e Câmara Municipais e ex-servidores públicos municipais aposentados regidos por regime próprio de previdência público privado conforme artigo 3º caput desse estatuto.

SEÇÃO II- DOS DIREITOS;

ART.8º- Constituem direitos dos associados:

- a) Utilizar as dependências do Sindicato para as atividades comprometidas neste Estatuto;
- b) Votar e ser votado em eleições de representações do Sindicato, respeitadas as determinações deste Estatuto;
- c) Gozar dos benefícios e assistência proporcionados pelo Sindicato;

Burstein

Adriana Soares da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Handwritten signature]

d) Requerer à Diretoria a convocação da Assembléia Geral, junto com 3% (três por cento) dos sindicalizados;

e) Participar, com direito a voz e voto, das Assembléias Gerais e de Congressos da categoria, desde que seja eleito delegado;

f) Ser informado das atividades desenvolvidas pelo Sindicato periodicamente;

g) Ser esclarecido, se assim o quiser, por qualquer membro habilitado do Conselho Deliberativo, sobre fatos das relações de trabalho e/ou do funcionamento do Sindicato;

h) Participar de qualquer evento social, cultural ou educativo organizado pelo Sindicato;

i) Participar das instâncias do Sindicato, com propostas e ações;

j) Em caso de demissão por perseguição política, manter-se associado, sendo dispensado da contribuição sindical até que ocorra a reintegração.

SEÇÃO III-DOS DEVERES;

ART.9º- Constituem deveres dos associados:

a) Pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembléia Geral;

b) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito por parte do Conselho Deliberativo às decisões de Assembléias Gerais e Congressos;

c) Cumprir os objetivos e determinações deste Estatuto e respeitar as decisões das Assembléias gerais e Congressos;

d) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato e de sua correta aplicação;

Durkênia

Adriana Maria da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

- e) Comparecer às reuniões, Assembléias, Congressos e outras atividades do sindicato;
f) Acatar as deliberações das Assembléias Gerais e Congressos.

SEÇÃO IV-DAS PENALIDADES

ART.10- Aos associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, quando cometerem desrespeito ao Estatuto e às decisões das Assembléias Gerais.

§ 1º - A apreciação da falta cometida pelo associado deve ser realizada em Assembléia Geral convocada para esse fim, na qual o associado terá direito de Defesa;

§ 2º - Julgando necessário, a Assembléia Geral designará uma comissão de ética para analisar o ocorrido;

§ 3º - A penalidade será determinada pela comissão de ética e deliberada em Assembléia.

TITULO II CAPITULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEÇÃO I - DA BASE TERRITORIAL

ART.11- A base territorial do Sindicato abrange toda a Região da Zona da Mata compreendendo os municípios de: 1: ROLIM DE MOURA, 2:ALTO ALEGRE DOS PARECIS , 3:NOVO HORIZONTE DO OESTE , 4:ALTA FLORESTA DO OESTE , 5:NOVA BRASILANDIA DO OESTE ,6:PARECIS, 7:SANTA LUZIA DO OESTE, organizado em bases regionais locais;

Parágrafo Único- Cada município da Base territorial compreenderá a uma regional local denominada sub sede, no qual será administrada por

Bunkiera

Adriana Gomes da Silva
Advogada
CARRO 3188

[Handwritten Signature]

um diretor regional local em conformidade com o presente Estatuto, por diretores eleitos pela categoria através de processo eleitoral único.

CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS DO SINDICATO

ART.12- São instâncias do Sindicato

- a) Congresso
- b) Assembléia Geral
- c) Conselho Deliberativo;
- d) Diretoria Administrativa Executiva;
- e) Conselho Fiscal
- f) Conselho de Diretores Sindicais
- g) Representantes nas Entidades de Grau superior.

Seção I – Do Congresso

Art. 13- O Congresso é o fórum máximo de deliberação do Sindicato e será realizado, ordinariamente a cada 4 (quatro) anos especialmente no ano posterior ao início de cada mandato eletivo classista ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo

Art. 14- Compete ao Congresso da Categoria:

- a) Analisar a situação específica dos servidores e a situação política, econômica e social do país;
- b) Definir a linha de ação do Sindicato, bem como, as suas relações intersindicais e fixar o seu plano de lutas;

Art. 15- O Regimento Interno do Congresso não poderá se contrapor a este Estatuto.

Art. 16- A pauta, data e composição do Congresso serão definidas pelo Conselho Deliberativo que designará uma Comissão Organizadora para auxiliar a Diretoria nos encaminhamentos necessários.

Art. 17 - A convocação do Congresso é de incumbência da Direção Executiva ou da maioria do Conselho Deliberativo.

Suzeliza

Adriana Soares da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

Parágrafo Único – Caso a Direção não convoque o Congresso no período previsto, este poderá ser convocado por 3% (três por cento) dos associados, que darão cumprimento a este Estatuto.

Art. 18- Qualquer delegado (a) inscrito (a) no congresso terá direito de apresentar teses e moções sobre o temário aprovado no Regimento Interno, dentro do prazo determinado pela Comissão Organizadora.

§1º - A escolha dos delegados se deve dar em assembleias gerais municipais realizada em cada sub-sede com a quantidades de membros deliberados pela diretoria executiva ou comissões organizadoras.

SEÇÃO II- DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.19- As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções e constituem órgãos da categoria, serão ordinariamente Leis ao estatuto vigente realizadas quatrienalmente anualmente, ou em qualquer tempo, não contrariando as Leis e o estatuto vigente, devendo ser convocadas com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, ou em caráter de urgência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) podendo ser convocadas por:

- a) Pela diretoria executiva do SINSEZMAT;
 - b) Por abaixo-assinado dos associados da categoria, contendo 3%(três por cento) de assinaturas;
 - c) Pelo Conselho Fiscal (em assuntos de sua área de atividades);
- § 1º** São assembleias gerais ordinárias realizadas a qualquer tempo
- a) Apreciação do balanço financeiro e patrimonial;
 - b) Alienação de patrimônio;
 - c) Julgamento de atos da diretoria relativos a penalidades impostas a associados;
 - d) Decisões sobre impedimentos e perda de mandatos de diretores;

§ 2º São assembleias gerais ordinárias realizadas anualmente:

Duriliana

Adriana Fernandes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

a) Apreciação do balanço financeiro;

b) Apreciação do balanço patrimonial;

§ 3º A assembléia geral ordinária eleitoral será realizada quatrienalmente sempre deliberadas por escrutínio secreto;

ART.20- Serão sempre tomadas por escrutínio secreto ou aclamações as deliberações das Assembléias Gerais ordinárias concernentes aos seguintes assuntos:

a) Apreciação do balanço Financeiro e patrimonial;

b) Apreciação do Patrimônio;

c) Julgamento dos atos da diretoria relativos a penalidades impostas a associados realizados;

d) Decisões sobre impedimentos e perda de mandato de diretores;

e) Pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho.

§ 1º - Nada obsta que as assembléias gerais convocadas com fins específicos para tratarem também de outros assuntos gerais.

§2º- As deliberações do movimento grevista, por tempo determinado ou indeterminado serão tomadas por assembléias gerais convocadas especificamente para este fim, local ou itinerante por local de trabalho, sendo obrigatoriamente a obtenção de quórum mínimo de 50% + 1 dos filiados da base ao qual se instale o processo de movimento com aprovação por maioria absoluta dos presentes, por aclamação ou escrutínio secreto;

§3º- as deliberações para a cessação do movimento grevista serão tomada por assembléia geral convocadas especificamente para este fim com a aprovação a presença de 50%+1 dos participantes do movimento grevista, com aprovação de maioria simples.

Suntelira

Advogada
Advogada
CAR/RO 3166

[Handwritten signature]

§4º - Nas assembleias gerais podem ser expedido o edital de convocação com termo e pauta definida mobilizando todos os sócios, uma só categoria ou por local de trabalho;

§5º- Se as assembleias forem realizadas por local de trabalho ou itinerantes para deliberação do movimento grevista deverá respeitar-se o quórum mínimo, sempre com aprovação mínima de $\frac{3}{4}$ da categoria representada com ata de cada local de trabalho com a assinatura dos participantes e quantidade de votos contrários e ou favorável ao assunto e dissídio em pauta;

Art.21- Na ausência de regulamentação diversa e especificada, o quorum para deliberação das assembleias gerais será sempre a maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo único- O quorum da Assembleia Geral para pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho será de:

- a) Em primeira convocação, metade mais um dos associados;
- b) Em segunda convocação, após 30 minutos do horário determinado para a primeira convocação, por maioria simples.

ART.22- A Assembleia Geral que implique em alienação de bem móvel serão processadas na conformidade de regulamentação própria deste estatuto.

SEÇÃO III – ASSÉMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ART.23- São consideradas as Assembleias Gerais Ordinárias:

- a) Apreciação do balanço financeiro e do balanço patrimonial;
- b) Assembleia Geral Eleitoral;

§1º-As demais serão consideradas Assembleias Gerais Extraordinárias deliberando sobre assuntos para a qual foi convocada, referente a ordem do dia, e acordo com este estatuto em consonância com a lei 10.406/2002, e com redação dada pela lei 11.107/2005.

Assinatura

Assinatura
Adriana Jones da Silva
Advogada
OAB/RO 3156

Assinatura



§ 2º- As Assembléias Gerais de apreciação do Balanço Financeiro serão realizadas anualmente, no mês de maio e fim de cada mandato.

§3º- As assembléias gerais eleitorais serão realizadas a cada 04 (quatro anos)sendo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 120(cento e vinte) dias antes do findo do mandato, ou a qualquer tempo quando convocado por 2/3 dos filiados associados

ART.24- Na ausência de regulamentação diversa e específica, as assembléias Gerais serão sempre convocadas:

- a)Pela Diretoria Executiva Administrativa;
- b)Por abaixo - assinado contendo 3% dos associados;
- c) Pelo Conselho Fiscal (em assuntos de áreas de suas atividades);
- d) Por 1/3 do conselho Deliberativo.

ART.25- Nenhum motivo poderá ser alegado pelos administradores da entidade para frustrar a realização da assembléia convocada nos termos do Estatuto.

§1º-Compete privativamente à Assembléia Geral de acordo com os artigo 59 e artigo 60 com a Lei nº 10.406/2002 redação dada pela Lei nº 11.107/2005:

- I – destituir os administradores;
- II – alterar o estatuto.

§2º Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

ART.26- Salvo regulamentação diversa e específica, a convocação das assembléias gerais far-se-á da seguinte forma:

- a) Afixação de Editais de convocação na sede da Entidade e em todas as delegacias sindicais, no caso de convocação poderá ser fixado nos locais de trabalho dos associados;

Guarânia

Adriana Nunes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

b) A publicação do Edital de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, convocadas por qualquer das instâncias previstas no Artigo 19, deverão ser amplamente divulgadas pelos recursos de comunicação da entidade, em jornal de grande circulação, ou na impossibilidade, em jornal de grande circulação que atinja toda base territorial da entidade;

Parágrafo único— No caso de convocação por associados, o Edital de convocação poderá ser assinado por apenas um associado, fazendo-se menção do número de assinaturas do documento no qual a petição da convocação deverá ser protocolada na sede do SINSEZMAT, contendo as assinaturas originais com cópia para recebido, com ofício estipulando o numero de páginas e de assinaturas.

SEÇÃO IV-DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART.27- Constituem o Conselho Deliberativo do sindicato os seguintes órgãos:

- a) Diretoria Administrativa Executiva;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho de Diretores Sindicais;
- d) Conselho de Representações.

ART.28- Nos termos do disposto no artigo 543 parágrafo terceiro da CLT, é vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo da direção ou de representação sindical, até por um ano após o termino de seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente comprovada com processo administrativo julgado, assegurando ampla defesa.

§ 1º - Em face do que dispõe o Art. 522, parágrafo terceiro da CLT, a estabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, alcança todos os membros do Conselho Deliberativo do Sindicato;

§ 2º - A denominação de "Diretor" poderá ser utilizada indistintamente, por todos os membros de qualquer dos órgãos do Conselho Deliberativo do Sindicato previsto no artigo 33 deste estatuto.

Surubira

Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

ART.29- O retorno ao trabalho na empresa a qual o dirigente liberado dessa obrigação em função de exercício de mandato sindical, em qualquer dos órgãos do Conselho Deliberativo somente poderá ser decidido em assembléia Geral convocada para esse fim, ou por decisão pessoal do próprio diretor.

ART.30- A reunião de todos os órgãos do Conselho Deliberativo constitui o Plenário do Conselho Deliberativo.

§1º - O plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quadrimestre e extraordinariamente a qualquer momento a qualquer tempo podendo ser convocado;

- a) Pelo Presidente;
- b) 1/3 (um terço) da Diretoria Administrativa;
- c) Pelo conselho fiscal para deliberar sobre assuntos pertinentes a sua pasta;
- d) Por 1/3 de Conselho Deliberativo.

ART.31- O plenário constitui órgão interno máximo de deliberação política do Sindicato, não podendo, contudo, deliberar sobre matéria de competência exclusiva de cada órgão, definido por esse Estatuto:

§ 1º - As deliberações do plenário do Conselho Deliberativo serão tomadas com quorum de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) do total de seus membros;

§ 2º - Das deliberações do Plenário caberá recurso à Assembléia Geral da categoria nos seguintes casos:

- a) De empate na votação;
- b) Em qualquer hipótese, se assim decidir a maioria dos membros que o integram, a quem competirá a convocação da Assembléia.

Adriana Janes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

§ 3º - O plenário será presidido pelo Presidente do Sindicato e secretariado pelo Secretário Geral

CAPITULO III

SEÇÃO I-DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA EXECUTIVA

ART. 32- O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação política e administrativa do sindicato, é constituído pelos seguintes membros:

- a) Diretoria Administrativa Executiva ;
- b) Diretores Regionais;
- c) Conselho Fiscal.

ART.33- Compõe a Diretoria Administrativa Executiva as seguintes pastas compostas por 08 (cito) membros e oito suplentes:

- a) Presidência;
- b) Secretaria Geral;
- c) Secretaria de Finanças;
- d) Secretaria de Organização e Informática;
- e) Secretaria de Imprensa e Comunicação;
- f) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- g) Secretaria de formação sindical e estudos culturais, políticos e sociais.
- h) Secretaria de Saúde e Condições de Trabalho
- i) Diretores regionais locais

Durkheira

Adriana Jones da Silva
Advogada
OAB/RO 2186

[Handwritten signature]

§ 1º-Acrescenta-se ao quadro da Diretoria administrativa o cargo de Vice-Presidente e um suplente para cada secretaria discriminada acima, com função de auxiliar o titular da realização de tarefas e substituições quando se fizer necessário;

§ 2º-Poder-se-á criar outras Secretarias, Departamentos ou Delegacias, segundo as necessidades do Conselho Deliberativo e aprovação em Assembléia Geral;

ART.34-O servidor afastado de suas funções deverá ser afastado com ônus ao órgão de origem, e este não poderá perceber afastado menos que sua remuneração mensal quando estava em exercício; exceto o recebimento de horas e plantões extras, caso ocorra o afastamento, e se sua remuneração for menor que quando em atividade caberá a entidade sindical pagar a diferença de remuneração até que termine o mandato eletivo.

§1º- Para fazer jus a referida diferença de remuneração o servidor não poderá possuir outro vínculo empregatício, em outro município ou estado a qual ele se afastou.

§2º - A diferença de remuneração não poderá ser incluída o pagamento de horas extras, ou plantões extras que percebia em atividade antes do afastamento por mandato classista.

§3º- Diferença de remuneração não poderá exceder a 5% da arrecadação da contribuição mensal do município a qual o representante se encontre afastado.

§4º- A aprovação do valor da referida diferença de remuneração deverá ser aprovada pela diretoria executiva, e seus pagamentos fiscalizados pelo conselho fiscal.

§5º- A continuidade do recebimento de tal diferença só continuará sendo pago ao servidor afastado se houver crescimento no número de filiados de pelo menos 5% por ano, até chegar a um percentual de 80% de servidores filiados a cada município.

§6º- A implantação da diferença a que trata esse artigo será implantada a partir da próxima gestão ou seja julho de 2010.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Adriana Jones da Silva
Advogada
OAB/RO 3128

[Handwritten signature]

ART.35- Secretaria de Imprensa e Comunicação fica agrupada à Secretaria de organização e Informática.

ART.36- Compete à Diretoria Administrativa Executiva, dentre outros encargos disciplinados por este Estatuto:

a) Nos termos do art. 522 , caput da CLT, juntamente com o Conselho de Diretores Sindicais, representarem o Sindicato e defender os interesses da Entidade, perante os Poderes públicos, podendo nomear mandatário por procuração;

b) Fixar, em conjunto com os demais órgãos do Conselho Deliberativo, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;

c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;

d) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento destes Estatutos e das deliberações da categoria representada;

e) Analisar e divulgar trimestralmente relatórios financeiros da secretaria de Finanças;

f) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou opção política, observando apenas as determinações deste Estatuto;

g) Representar o sindicato no Estabelecimento de negociações e dissídios coletivos;

h) Reunir-se em seção ordinária uma vez a cada 04(quatro) meses, e extraordinariamente sempre que o presidente ou a maioria da Diretoria Administrativa Executiva convocar;

i) Reunir-se mensalmente com o Conselho de representantes e o Conselho Fiscal, participando com o direito a voz e voto, os membros efetivos e suplentes dos três órgãos;

j) Convocar e reunir quadrimestralmente o Plenário do conselho Deliberativo;

Luciana

Adriana Janes da Silva
Advogada
OAB/RO 3100

[Assinatura]

k) Aprovar, por maioria simples de votos, e remeter para a aprovação das Assembléias Gerais:

- 1) Plano orçamentário anual;
- 2) Balanço financeiro anual;
- 3) Plano anual de ação sindical;
- 4) Balanço anual de ação sindical;
- 5) Prestação contas de suas atividades e do exercício financeiro ao termino do mandato.

§ 1º Manter organizados e em funcionamento os seguintes setores do sindicato, afora outros que poderá criar:

- 1) Organização geral e política sindical;
- 2) Administração do patrimônio e de pessoal;
- 3) Assuntos financeiros da Entidade;
- 4) Assuntos econômicos de interesse da categoria;
- 5) Assuntos jurídicos;
- 6) Imprensa e Comunicação;
- 7) Pesquisa, levantamento, análise e arquivamento de dados;
- 8) Informática e estudos tecnológicos;
- 9) Saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 10) Educação e formação sindical;
- 11) Atividades culturais e esportivas;

§ 2º - As deliberações da Diretoria Administrativa serão tomados com quorum de 50%(cinquenta por cento) de seus membros.

§ 3º - A reunião dos efetivos da diretoria Administrativa executiva tratará, prioritariamente, de assuntos relacionados á condução administrativa do sindicato;

§4º - A reunião conjunta dos membros da Diretoria Administrativa Executiva com o membros do Conselho Fiscal e Conselho de Representantes, efetivos e suplentes, tratará, prioritariamente, de assuntos pertinentes à organização da categoria no cotidiano da luta sindical e de outros assuntos de interesse geral, não podendo decidir matéria especifica, de competência de cada órgão.

§ 5º - A Diretoria Administrativa Executiva fornecera apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento das Delegacias sindicais e demais órgãos do sindicato, bem como, em conjuntos com o

Adriana Janes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

Conselho Deliberativo, estimulará a criação e o fortalecimento dos grupos e comissões de servidores públicos municipais.

§6° - A Diretoria Administrativa, Executiva a seu critério, poderá convocar os demais membros que integram o Conselho Deliberativo da Entidade para participarem de suas reuniões, inclusive com o direito a voto.

§ 7° - A Diretoria Administrativa Executiva poderá nomear membros dos demais órgãos do Conselho Deliberativo do sindicato, exceto do Conselho Fiscal, para o desempenho de funções administrativas desde que haja concordância do escolhido em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 8° - Será permitido o remanejamento e a redistribuição interna de cargos, caso a maioria absoluta da Diretoria Administrativa Executiva considere necessário ou, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 9°- A diretoria Administrativa Executiva poderá nomear funcionários do sindicato como seu mandatário, por instrumento de procuração, para o desempenho de funções técnicas, burocráticas ou administrativas da Entidade mediante aprovação da Diretoria Executiva com quórum de pelo menos 50% + 1 de seus membros.

§ 10° - Com finalidade de viabilizar sua política de relações publicas e sindicais, e de auxiliar o conselho de representações, a Diretoria administrativa poderá escolher, dentre seus membros, representantes junto a outras entidades.

ART.37- Ao Presidente compete:

a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria do Plenário do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;

b) Representar a categoria nas negociações e dissídios coletivos e inclusive responder pelo Sindicato em juízo;

c) Assinar atas, documentos, papéis que dependam de sua Assinatura e rubricar livros contábeis e burocráticos;

Adriana

Adriana
Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 2100

[Handwritten signature]

d) Assinar cheques e títulos, juntamente com o Secretário de Finanças;

e) Convocar e participar das reuniões de qualquer órgão do Conselho Deliberativo e Departamento o sindicato, salvo do Conselho Fiscal se para tanto não for convocado;

f) Coordenar e orientar a ação dos órgãos do Conselho Deliberativo, integrando-o sob a linha de ação definida em todas as suas instâncias;

g) Orientar e coordenar a aplicação do Plano Anual de Ação Sindical junto às delegacias sindicais.

h) Proceder procuração a terceiro para representar o sindicato em assuntos pertinentes a administração do sindicato ou assuntos jurídicos relacionados a categoria e ao SINSEZMAT.

j) Assinar transferências de bens móveis desde que aprovado pela Diretoria Administrativa Executiva em plenária.

l) assinar transferências de bens imóveis desde que aprovada em assembléia geral convocada especificamente para este fim.

ART 38- Ao Secretário Geral compete;

a) Implementar a Secretaria Geral;

b) Coordenar e orientar as ações dos departamentos, das Delegacias Sindicais e demais setores do sindicato integrando-os sob a linha de ação definida pela Diretoria Administrativa Executiva e aprovada pela execução do plano anual de ação sindical;

c) Coordenar a elaboração e zelar pela execução do plano anual de ação sindical;

d) Elaborar relatórios e análises sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos do Conselho Deliberativo e do desempenho dos departamentos e setores do sindicato;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Handwritten signature]

e) Elaborar o balanço anual de ação sindical a ser submetido e aprovado pela Diretoria Administrativa Executiva e plenária do Conselho Deliberativo;

f) Secretariar as reuniões da Diretoria administrativa executiva, do plenário e das Assembléias gerais;

g) Manter sob seu controle e atualizado as correspondências, as atas e o arquivo do sindicato;

h) Substituir fundamentalmente o Presidente e Vice-Presidente nos impedimentos não previstos neste Estatuto;

i) Organizar a memória do sindicato;

§ 1º - O plano de ação mencionado na letra "c" deste artigo deverá conter prioritariamente:

1) As diretrizes gerais a serem seguidas pelo Sindicato;

2) As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo pelo conjunto do Conselho Deliberativo e Departamentos do Sindicato.

§ 2º - O plano de ação, após aprovado por maioria simples da Diretoria Executiva Administrativa, será submetido à aprovação pelo Plenário do Conselho Deliberativo.

ART.39- Ao Secretário de Finanças compete:

a) Implementar a Secretaria de Finanças;

b) Zelar pelas finanças do sindicato;

c) Ter sob seu comando e responsabilidade os setores da Tesouraria e Contabilidade do Sindicato;

d) Propor e coordenar a elaboração e a execução do plano de metas financeiras aprovada pela Diretoria Administrativa Executiva e submetida ao Conselho fiscal e à Assembléia geral;

Quintiana

Adriana Gomes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

e) Elaborar relatório e análise sobre a situação financeira do sindicato, examinado, inclusive a relação investimento-custo-produção de cada setor da Entidade e apresenta-los semestralmente a Diretoria Administrativa Executiva;

f) Elaborar o balanço financeiro anual que será submetido a aprovação da Diretoria Administrativa Executiva do Conselho fiscal e da Assembléia geral;

g) Assinar, com o Presidente ou seu substituto, os cheques e outros títulos de créditos e débitos do sindicato;

h) Ter sob sua responsabilidade a guardar a fiscalização dos valores numéricos do sindicato, a guardar e fiscalizar os documentos, contratos e convênios atinentes a sua pasta, adoção das providencias necessárias para impedir a corrosão inflacionaria e a deterioração financeiro do sindicato, arrecadação e o recebimento numérico e contribuição de qualquer natureza, inclusive o desconto em folha de 1% (um por cento) do valor da remuneração dos associados ao SINSEZMAT.

Parágrafo único– O Plano orçamentário de que trata a letra “d” deste artigo deverá conter:

- 1) Orientações gerais a serem seguidas pelo conjunto do Conselho Deliberativo e pelos Departamentos do Sindicato;
- 2) A previsão, das receitas e despesas para o período.

ART.40- Ao Secretário de Organização e Informática compete;

- a) Implementar a Secretaria de organização e informática;
- b) Zelar pelo patrimônio e pelo funcionamento do sindicato, bem como pela implementação e acompanhamento dos avanços verificados na área de informática e de tecnologia dos meios de produção;
- c) Ter sob seu comando e responsabilidade setores de patrimônio, almoxarifado, recursos humanos e informática da Entidade;
- d) Correlacionar sua Secretaria à Secretaria de finanças adotando os procedimentos contábeis e de tesouraria estabelecidos pela ultima;

Adriana

Adriana Janes da Silva
Advogada
OAB/RO 3100

[Handwritten signature]

e) Propor e coordenar a elaboração do Balanço patrimonial anual a ser aprovado pela Diretoria Administrativa Executiva, Conselho fiscal e Assembléia;

f) Coordenar e controlar a utilização e circular do material em todos os órgãos e departamentos do sindicato;

g) Coordenar a utilização de prédios, veículos e outros bens ou instalações do sindicato;

h) Ordenar e coordenar as despesas que forem autorizadas pela Diretoria Executiva Administrativa;

i) Executar a política de pessoal definida pela Diretoria Administrativa Executiva;

j) Apresentar relatórios à Diretoria Administrativa Executiva sobre o funcionamento da administração e organização do sindicato;

k) Apresentar, para deliberação da Diretoria Administrativa Executiva, as demissões e admissões de funcionários;

l) Zelar pelo bom relacionamento entre funcionários e diretores e pelo funcionamento eficaz da máquina sindical.

ART.41- Ao Secretário de Imprensa e Comunicação compete:

a) Implementar a Secretaria de Imprensa e Comunicação;

b) Zelar pela busca de divulgação de informações entre sindicato, categoria e o conjunto da sociedade;

c) Desenvolver campanhas publicitárias, definidas pela Diretoria Administrativa Executiva;

d) Ter sob seu comando e responsabilidade setores de imprensa, comunicação, publicidade e o parque gráfico do sindicato;

e) Manter a publicação e a distribuição dos boletins criados pelo sindicato.

Lucilene

Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Handwritten signature]

ART.42- Ao Secretario de Assuntos Jurídicos compete:

- a) Programar o setor Jurídico do sindicato;
- b) Ter sob seu comando e responsabilidade o setor jurídico do sindicato e outros correlatos;
- c) Representar o sindicato em ações judiciais, políticas e administrativas, bem como em dissídios coletivos e estabelecimentos de negociações com anuência do Presidente e Secretário geral.

ART.43- Ao Secretario de Formação Sindical e Estudos socioeconômicos compete:

- a) Proceder o assessoramento da Diretoria Administrativa Executiva e do conjunto do Conselho Deliberativo na discussão de linhas de trabalho a serem desenvolvidas nas áreas de atuação desta Secretária;
- b) Promover o assessoramento da Diretoria Administrativa Executiva através da elaboração e apresentação de análise de conjuntura;
- c) Planejar, executar e avaliar as atividades estruturais de educação sindical, como cursos, seminários, encontros, etc.;
- d) Manter cadastro atualizado dos participantes de encontros, enviando publicações e correspondências;
- e) Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos e outras publicações relacionadas à áreas de atuação;
- f) Coletar, sistematizar e processar dados de interesse da categoria, elaborando análises sobre empresa ou segmentos do setor saúde, educação, administração e obras e sobre a situação sócio-econômica da categoria;

ART.44- Ao Secretário de Política Sindical compete;

- a) Implementar a secretaria de política sindical;
- b) Desenvolver campanhas de sindicalização;

Durkheim

Adriana Jones da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Handwritten signature]

c) Desenvolver e incentivar o relacionamento solidário da entidade com outras entidades sindicais ou populares;

d) Articular as ações do sindicato nos movimentos sindical e popular, tendo como princípio a unidade da classe trabalhadora;

e) Apresentar à Diretoria Administrativa Executiva e ao Plenário do Conselho Deliberativo para aprovação, relatórios e planos de trabalho da secretaria;

f) Acompanhar o cumprimento correto dos acordos coletivos, contratos coletivos, etc., e desenvolver atividades institucionais para que sejam cumpridos os termos acordados em sentenças normativas, contratos coletivos ou individuais;

g) Visitar periodicamente as regiões problemáticas, organizando e/ou informando os trabalhadores;

h) Criar departamentos, após aprovação do plenário o Conselho Deliberativo, para o auxílio nos trabalhos desenvolvidos pela secretaria;

i) Desenvolver campanhas salariais ordinárias e extraordinárias sob alinha de ação definida pela Diretoria Administrativa Executiva, bem como outras ações de massa, visando os objetivos imediatos e históricos da categoria, a solidariedade e a fraternidade entre outros trabalhadores;

j) Elaboração do programa de visitas às delegacias sindicais;

k) Criar departamentos necessários ao bom funcionamento da secretaria, após aprovação do plenário do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único- Apresentar a Diretoria Administrativa Executiva o plano das campanhas salariais ordinárias, como parte integrante ao plano de ação, constando: orçamento, comissões, cronograma de atividades e as estratégias globais de ação. Em caso de campanha extraordinária, devesse ter aprovação inicial do plenário do Conselho Deliberativo.

ART.45- À secretaria Social, Cultural e Esportiva compete:

a) Promover campanhas que visem o incremento social do sindicato;

Assinatura

Assinatura
Adriana Janes da Silva
Advogada
OAB/RO 2100

Assinatura

b) Articular-se com setores ligados à cultura, aérea social e esportiva de outros órgãos privados e públicos;

c) Elaborar calendários de eventos sociais e esportivos;

d) Articular-se com os membros da categoria mais ligados a cada setor de sua área, visando obter sua colaboração no andamento das atividades;

e) Implantar e operacionalizar o sistema de convenio junto à farmácia, laboratórios, consultórios odontológicos, supermercados, etc., visando a aquisição de produto/serviços por preços mais acessíveis aos trabalhadores associados;

f) Manter sob sua guarda e em perfeita ordem todos os arquivos e fichários referentes à parte de convênios, tais como, contratos, fichas, etc.,

g) Responsabilizar-se pelos acertos referentes à locação/empréstimos de locais para as atividades sociais;

h) Criar fundações e cooperativas para seus associados.

ART.46- À Secretaria de Saúde e Condições de trabalho compete:

a) Desenvolver política de fiscalização das condições de higiene, saúde e segurança a que são submetidos os integrantes da categoria, articulando todas as formas de luta necessárias às melhorias das condições de trabalho;

b) Manter estrito relacionamento com os órgãos fiscalizadores, exigindo permanente acompanhamento e vigilância sobre os empregados;

c) Encarregar-se da organização de CIPAS e comissões de saúde em todos os locais onde forem verificados problemas;

d) Responsabilizar-se pela resolução de problemas junto às empresas no que se refere ao vale-transporte, convênios-saúde e tickets alimentação;

e) Promover estudos e pesquisas no setor para o aprimoramento dos conhecimentos da categoria e levantamento de suas prioridades;

Durkênia

Adriana Janes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

f) Estar atento para mudanças promovidas pelo governo na área dos serviços públicos, de modo a manter o sindicato informado e mobilizado quando necessário;

g) Promover cursos de atualizações gerais e específicos para os servidores públicos de diversas áreas;

h) Contribuir para a biblioteca do sindicato no sentido de mantê-la atualizada no que se diz respeito a bibliografia dos assuntos de saúde do trabalhador;

i) Manter-se articulada com as demais Entidades da sociedade civil que estejam envolvidas com a questão;

j) Formular propostas no âmbito da saúde pública que venham a contribuir no sentido de que a atuação da categoria caminhe na direção da socialização e democratização no âmbito da administração pública municipal, buscando os interesses da classe trabalhadora;

k) Participar de simpósios conferencia, congressos relativos ao assunto;

l) Subsidiar a Diretoria Administrativa Executiva no que diz respeito à atualização da discussão na área da saúde dos servidores públicos municipal.

ART.47- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência ou nos seus impedimentos legais.

SEÇÃO II-DO CONSELHO FISCAL

ART.48- O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três suplentes).

Adriana Janes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

ART.49- O conselho fiscal reunir-se-á semestralmente com o Conselho Deliberativo com o direito a voz e voto, e com a secretaria de finanças para a apreciação do balancete semestral.

ART.50- O parecer do conselho fiscal sobre o plano orçamentário anual e sobre os balanços financeiros e patrimoniais, deverá ser submetido à aprovação da assembléia Geral, convocada para esse fim, nos termos da lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III – DAS REGIONAIS LOCAIS

ART.51- Para a eleição de diretor sindical, além dos requisitos exigidos para eleição aos demais cargos exigem-se que o associado esteja exercendo a função na base territorial regional da delegacia sindical que pretende representar salvo aqueles transferidos arbitrariamente ou em remanejamento de cargos proposto pela Diretoria Administrativa Executiva e aprovado em assembléia geral.

Art. 52- As Regionais são organismos do Sindicato, formadas a partir das regiões Político-geográficas de sua base territorial compreendendo a cada município de formação, podendo compreender mais de uma Sub-Regional.

§ 1º - As Regionais serão administradas pelos (a) Diretores(as) Regionais, representantes da Base Territorial Regional, eleitos em processo eleitoral único junto com a chapa vencedora a que tiver maioria dos votos.

SEÇÃO IV-DOS CONSELHOS DE DIRETORES SINDICAIS

ART.53- O Conselho de Diretores Sindicais regional local será constituído pelos representantes de cada delegacia sindical instituída pelo sindicato, nos termos do Art. 52 deste Estatuto e do Art. 517, parágrafo único da CLT.

ART.54- O Conselho de Diretores Sindicais terá 01 (um) membro efetivo e 01(um) suplentes por municípios.

Amélia

Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

ART.55- Aos membros de Diretores Sindicais compete:

- a) Juntamente com a Diretoria Administrativa Executiva, representar o Sindicato e defender os interesses da entidade perante os Poderes públicos e as empresas, nos termos do Art. 522, caput da CLT;
- b) Responsabilizar pela organização da categoria em suas respectivas bases territorial;
- c) Responsabilizar-se pela execução da política sindical definida no plenário do Conselho Deliberativo, em seu âmbito de atuação;
- d) Reunir-se sempre que a maioria de seus membros convocarem, para encaminhar, coordenar e viabilizar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa Executiva;
- e) Reunir-se com a Diretoria Administrativa Executiva sempre que convocados;
- f) Participar das reuniões e deliberações do plenário Conselho Deliberativo;
- g) Propugnar pela unidade e manutenção da categoria e da base territorial do sindicato;
- h) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- i) Fazer campanha de sindicalizações;

Parágrafo único– Os delegados sindicais submetidos a todos os deveres e obrigações dos demais diretores da entidade, exceto os exclusivos de cargos específicos constantes neste Estatuto.

SEÇÃO V-DOS REPRESENTANTES NAS ENTIDADES DE GRAU SUPERIOR

ART.56- O Conselho de representantes nas entidades de grau superior será constituído por 04 (quatro) membros sendo 2 efetivos e dois suplentes escolhidos pela diretoria executiva entre seus membros.

30

Durvalina

Adriana Gomes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Handwritten signature]

ART.57- Compete ao Conselho de representantes representar o sindicato, mantendo esteio e permanentes contatos com entidades sindicais do mesmo grau ou de grau superior, pertencentes ou não a atual estrutura sindical, de âmbito nacional ou internacional., sempre no interesse da categoria dos servidores públicos municipais, conforme política definida pelo plenário do Conselho Deliberativo do sindicato.

Parágrafo único- O Conselho de representantes reunir-se-á quadrimestralmente* com a diretoria administrativa e com conselho fiscal quando convocado.

ART.58- Tendo em vista a comunhão de interesse da classe e fortalecimento da organização da classe trabalhadora, o Sindicato dos Servidores Municipais da Região da Zona da Mata terá, necessariamente, vinculação política e orgânica em entidade de grau superior, a qual o sindicato esteja filiado, entendida estas as federações e as centrais sindicais.

ART.59- Compete à categoria decidir sobre a filiação do sindicato à entidade de grau superior, bem como sobre a respectiva forma de contribuição financeira, através de assembléia Geral especificamente convocada para esse fim.

ART.60- O sindicato promoverá todo apoio possível no sentido de implementar a política e campanhas estabelecidas pela Entidade Superior.

ART.61- Uma vez decididas a filiação, competirá ao Conselho Deliberativo do sindicato encaminhar a política geral estabelecida pela entidade a qual o sindicato se filiou.

ART.62- O sindicato promoverá simpósio, plenárias, mesa-redonda, seminários e assembléias para elaboração e discussão de teses, eleições de diretores representantes, etc., no sentido de fortalecer a entidade da classe trabalhadora, e de ser fortalecido por esta.

ART.63- O sindicato buscará a participação da entidade superior nas campanhas salariais e negociações coletivas visando conquista a celebração do contrato coletivo de trabalho, a nível geral e específico.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Adriana Janes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Handwritten signature]

Handwritten signature in blue ink.

CAPÍTULO IV
DO IMPEDIMENTO, DO ABANDONO, DA PERDA DE MANDATO E DO
IMPEDIMENTO.

SEÇÃO I-DO IMPEDIMENTO

ART.64- Ocorrerá impedimento de exercer o mandato classista quando verificar-se a perda de qualquer dos requisitos previstos neste estatuto para o exercício do cargo para o qual o associado foi eleito.

Parágrafo único- A declaração de impedimento efetuada pelo Conselho Deliberativo terá que observar os seguintes procedimentos:

- a) Ser votada pelo Conselho Deliberativo e constar da ata de sua reunião;
- b) Ser notificada ao eventual impedido;
- c) Ser afixada na sede do sindicato e nas delegacias sindicais, em locais visíveis aos associados, pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

ART.65- A declaração de impedimento poderá opor-se o eventual impedimento, através de contra-razões do interessado impedido protocoladas na sede do sindicato endereçado ao Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

ART.66- Havendo a oposição à declaração de impedimento, a decisão final competirá à Assembléia Geral da categoria, que deverá ser convocada no período máximo de sessenta dias e mínimo de 10 (dez) dias após a notificação do eventual impedimento.

Parágrafo único- até a decisão final da Assembléia Geral, a declaração de impedimento suspende o mandato sindical.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.
Adriana Janes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

Handwritten signature in blue ink.

SEÇÃO II-DO ABANDONO DA FUNÇÃO

ART.67- Considera-se abandono de função quando o seu exercente deixar de comparecer às reuniões convocadas pelo Conselho Deliberativo pelo menos por 03 (três) vezes consecutivas ou ausenta-se de seus afazeres sindicais pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Parágrafo único– Decorrido 20 (vinte) dias de ausência, o dirigente será notificado para que se apresente ou justifique sua ausência, decorridos 20 (vinte) dias da primeira notificação, será enviada a segunda. Expirado o prazo de 60 (sessenta) dias o cargo será declarado abandonado.

SEÇÃO III- DA PERDA DE MANDATO

ART.68- Os membros do Conselho Deliberativo perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Provocar desmembramento da base territorial do sindicato sem previa autorização da assembléia geral regional
- d) Assumir cargo comissionado ou função gratificada junto a qualquer órgão da esfera federal, estadual ou municipal;
- e) Não participar dos movimentos grevistas ou campanhas salariais;
- f) Denegrir a imagem da do sindicato, ou da Diretoria Administrativa Executiva sem a prévia prova dos fatos;

Surcilvia

Adriana Jones da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Handwritten signature]

§ 1º - A perda do mandato será declarada pelo órgão do Conselho Deliberativo ao qual pertence ao diretor acusado, através de declaração de perda de mandato.

§ 2º - A declaração terá que observar o seguinte procedimento:

- a) Ser votada pelo órgão e constar de ata de sua reunião;
- b) Ser notificada ao acusado;
- c) Ser afixada na sede, sub sede e nas delegacias sindicais, em locais visíveis dos associados pelo período contínuo de cinco dias úteis;
- d) Ser publicada ao menos em 02 (duas) edições do boletim do sindicato e nos demais órgãos oficiais de comunicação do sindicato.

§ 3º - A declaração de perda deverá conter data, horário e local da realização da assembléia geral;

ART.69- A declaração de perda de mandato poderá opor-se e acusado através de contra declaração, protocolada na Secretaria geral do sindicato, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único— Uma vez recebida, a contra declaração deverá ser processada de conformidade com o presente Estatuto.

ART.70- Em qualquer hipótese, a decisão final caberá à Assembléia Geral que será especificadamente convocada no período máximo de 60 (sessenta) e no mínimo de 10 (dez) dias após a notificação do acusado.

ART.71- A declaração de perda de mandato somente surtirá seus efeitos após a decisão final da assembléia Geral. Contudo, verificamos os procedimentos previstos neste Estatuto e suspende-se o exercício das funções desempenhadas pelo acusado.

ART. 71
do Regulamento
Internacional

Durciléia

Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

**CAPÍTULO V
DAS VACÂNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

SEÇÃO I-DA VACÂNCIA

ART.72- A vacância do cargo declarado pelo Conselho Deliberativo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Impedimento;
- b) Abandono de função;
- c) Renúncia;
- d) Perda de mandato;
- e) Falecimento;

ART.73- A vacância do cargo por perda do mandato ou impedimento do exercício será declarada pela executora 04 (quatro) horas após o recebimento do anuncio espontâneo do impedido.

ART.74- A vacância do cargo por abandono da função será declarada 24 (vinte e quatro) horas depois de expirado o prazo de 60 (sessenta) dias estipulado no parágrafo único do art. 68.

ART.75- A vacância por renúncia será declarada pela Diretoria Administrativa Executiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser apresentada formalmente pelo renunciante.

ART.76- A vacância do cargo em razão de falecimento será declarada ate 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do óbito.

ART.77- Declarada a vacância, o órgão processará a nomeação do substituto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias segundo os critérios estabelecidos neste estatuto.

ART.78- Na ocorrência de vacância do cargo de afastamento temporário do diretor por período superior a 120 (cento e vinte) dias será feito o remanejamento dos membros efetivos para o preenchimento da vaga.

Arquitetura

Adriana Janes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Handwritten signature]

Parágrafo único- Em caso de vacância definitiva, será efetuada a posse do suplente, caso este esteja vago podendo haver será convocada Assembléia Geral para posse do novo membro

SEÇÃO II-DO AFASTAMENTO

ART.79- Em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, o órgão competente designara substituto provisório, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do substituto, assegurando-se, incondicionalmente, o retorno do substituo ao seu cargo a qualquer tempo.

Parágrafo único- O membro da diretoria executiva eleito ao cargo de presidente ou de diretor sindical regional que se afastar para concorrer a eleições na esfera federal, estadual ou municipal, não poderá mais voltar ao cargo que exercia, assim no ato de seu afastamento sendo empossado seu membro suplente.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I-DA ELEIÇÃO

ART.80- Os membros do Conselho Deliberativo do sindicato serão eleitos em processo eleitoral único a cada quatro (04) anos em conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto e regulamentada pela comissão Eleitoral, formada por:

- a) 02(dois) representantes de outros sindicatos
- b)05(cinco) membros eleitos na assembléia de convocação eleitoral;
- c) 02(dois) membros representantes indicados por cada chapa concorrente sendo 01(um) suplente;

Bunkiera

Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

ART.81- As eleições de que se trata o artigo anterior serão realizadas dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o termino dos mandatos vigentes.

ART.82 - Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura os pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, quando for o caso, especialmente no que se referem os mesários e fiscais, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

SEÇÃO II-DO ELEITOR

ART.83 - É eleitor todo associado que na data da eleição tiver:

- a) Mais de três meses de inscrição, pelo menos, no quadro social;
- b) Quitado as mensalidades até 30 (trinta) dias antes da eleição;

Parágrafo único— É assegurado o direito de voto ao aposentado pelo Instituto de Seguridade Social, bem como ao desempregado no máximo de três meses mediante comprovação de sua aposentadoria, ou desemprego, desde que tenha sido sócio do sindicato no ato de sua aposentadoria ou desemprego desde que o mesmo não tenha ocorrido no período superior a 05(cinco) meses antes do pleito.

SEÇÃO III-DAS CANDIDATURAS E INELEGIBILIDADE

ART.84- Poderá ser candidato o associado que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio tiver mais de 01 (um) ano de inscrição no quadro social do sindicato, estiver em dia com as mensalidades sindicais, ser maior de dezoito anos e pelo menos 03 (três) anos exercendo a profissão e ser concursado.

Parágrafo único: Será inelegível a chapa que conter membro que tenha exercido Cargo Comissionado ou função gratificada pelo menos (01) um ano antes do registro de seu nome na chapa a ser concorrida.

Assinatura

Adriana Gomes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

Assinatura

ART.85 - O associado candidato ao conselho de diretores regional sindical, além de preencher os requisitos previstos no artigo anterior, devera prestar serviço e residir na base territorial regional da correspondente delegacia que pretende representar.

Parágrafo único– Havendo controvérsia quanto ao local de prestação de serviço do empregado, até que se resolva, considerar-se-á, para os efeitos legais do anterior, o ultimo local de trabalho do associado.

ART.86- Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos a chapa que conter membros os associados:

- a) Que não tiverem definitivamente aprovadas suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical;
- b) Que houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- c) De ma conduta comprovada. Malversação ou dilapidação do patrimônio social
- d) Grave violação deste estatuto;
- e) Provocar desmembramento da base territorial do sindicato sem previa autorização da assembléia geral regional;
- f) Assumir cargo comissionado ou função gratificada junto a qualquer órgão da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) Não participar dos movimentos grevistas ou campanhas salariais;
- h) Denegrir a imagem do sindicato, ou da diretoria executiva sem a prévia prova dos fatos;
- i) Tiver lesado patrimônio publico;
- j) Tiver contratado ao quadro pessoal do SINSEZMAT parentes até o segundo grau de qualquer membro do conselho deliberativo
- l) Promover exclusão do associado sem que o mesmo tenha requerido com assinatura autenticada, ou julgado conforme artigo 20.

Surtilia

Adriana Soares da
Advogada
OAB/RO 3122

[Handwritten signature]

SEÇÃO IV-DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

ART.87 - As eleições serão convocadas, por edital, com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias e mínima de 30 (trinta) dias no qual antecedem o fim do mandato de cada gestão.

§ 1º - Cópia do edital a que se refere este artigo deverá ser afixada na sede do sindicato nos principais locais de trabalho e jornal de circulação diária na base territorial do SINSEZMAT.

§ 2º - O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente;

- a) Data, horário e local de votação;
- b) Prazo para registro de chapas de horários de funcionamento da secretaria;
- c) Datas, horários e locais de segunda e terceira votação, caso não seja atingido o quorum na primeira e segunda, bem como da nova eleição em caso de empate entre chapas mais votadas.

§ 3º A data da realização das eleições não poderá ser inferior a 30(trinta) dias e nem superior a 90(noventa) dias da publicação do edital de convocação para o pleito eleitoral.

ART.88 - No mesmo prazo mencionado no artigo anterior deverá ser publicado Aviso Resumido do edital.

§ 1º - Para assegurar a mais ampla divulgação das eleições, o aviso resumido será publicado, pelo menos uma vez em;

- a) Boletim do sindicato e outros informativos oficiais, assegurando-se ampla divulgação;
- b) Jornal de grande circulação no estado de Rondônia ou Diário Oficial do Estado.

§ 2º - O aviso resumido do edital deverá conter:

- a) Nome do sindicato em destaque;

Guilhermina

Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

- b) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria;
- c) Datas, horários e locais de votação;

SEÇÃO V-DA CORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

ART.89 - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão eleitoral composta por 05 (cinco) membros efetivos mais 01 (um) suplente, eleitos em assembléia geral e 01 (um) representante efetivo de cada chapa registrada e 01(um) suplente e 02(dois) membros efetivos de outro sindicato convidados e indicados pela Diretoria Administrativa Executiva.

§ 1º - Poderão fazer parte da comissão eleitoral membros da própria categoria, bem como trabalhadores sindicalizados de outras categorias profissionais, devidamente sindicalizados.

§ 2º - A assembléia geral de que trata este artigo será realizada no prazo mínimo de cinco dias que antecedem á data da publicação do edital de convocação das eleições.

§ 3º - A indicação de um representante de cada chapa para compor a comissão eleitoral far-se-á no ato do encerramento do prazo para registro das chapas.

§ 4º - As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 5º - Ocorrendo empate e na ausência de outra forma ou solução conjunta, a comissão eleitoral poderá submeter a questão à apreciação da assembléia geral permanente.

§ 6º - o mandato da comissão eleitoral extinguir-se-á com a posse da nova diretoria eleita.

§ 7º A Comissão Eleitoral entre si elegerá um presidente, um tesoureiro e um secretario, que auxiliarão e se responsabilizarão pela realização do pleito bem como a prestação de contas dos recursos aplicados.

Sunheira

Adriana Soares da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

§ 8º O recurso financeiro destinado a realização do pleito não poderá ultrapassar 0,5% da arrecadação das contribuições mensais obrigatória do filiado.

§ 9º O recurso que trata o parágrafo anterior será aberto dotação específica com conta-conjunta em nome do presidente e tesoureiro da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO VI - DO REGISTRO DAS CHAPAS

ART.90 - O prazo para registro de chapas será de 10 (dez) dias contados da data de publicação do aviso resumido do edital.

§ 1º - O registro de chapas far-se-à junto à comissão eleitoral, que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada;

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, a comissão eleitoral manterá uma secretária durante o período dedicado ao registro de chapas, com expediente normal de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias, onde permanecerá uma pessoa habilitada a atender os interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação, fornecer recibos, etc.

§ 3º - O requerimento para registro de chapa, assinado por qualquer dos candidatos que integram, será endereçado à comissão eleitoral, em duas vias, e instruído com os seguintes documentos:

a) Ficha de qualificação do candidato em duas vias assinadas pelo próprio candidato.

b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), termo de posse, certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF.

c) Apresentação da ficha financeira dos últimos três anos com carimbo da empresa e assinatura do chefe do RH, para comprovar que o mesmo não possuiu cargo em comissão ou função gratificada e esta em dias com as mensalidades de filiado.

Suntelira

Adriana James da Silva
Advogada
CARRO 3166

[Assinatura]

d) Declaração de vínculo empregatício no caso de profissões regulamentadas.

§4º - No processo eleitoral só será permitido a inscrição de chapas completas, que contemplem a composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e de todas as sub sedes regionais

ART.91 – Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão exigidos de todos os membros candidatos ao Conselho Deliberativo no ato do registro das chapas organizado por candidato a cada cargo.

Parágrafo único- Somente poderá ser registrada a chapa que conter todos os cargos da diretoria executiva e conselho fiscal preenchidos representando pelos menos 2/3 da base territorial entre seus membros efetivos ou suplentes, e o conselho de diretores regionais sindicais deverá representar 100% da base territorial conforme, o Art.11 deste Estatuto.

SEÇÃO VII- DA SEÇÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO

ART.92 - O regulamento de funcionamento do Processo Eleitoral será definido pela Comissão eleitoral, onde a mesma fornecerá as chapas inscritas no regulamento das eleições no prazo Maximo de 10 (dez) dias após o registro das chapas.

Parágrafo único- O processo eleitoral será sempre realizado por escrutínio secreto com abertura das urnas as 8:00 (oito) horas e com término do processo de votação as 18:00 (dezoito) horas, podendo a critério da comissão eleitoral adiantar o inicio bem como prorrogar o horário de votação, nunca superior a três horas.

Amélia

Adriana James da Silva
Advogada
CABIRO 3166

[Assinatura]

**TITULO III
CAPÍTULO I**

DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

SEÇÃO I- PLANO ORÇAMENTÁRIO

ART.93 - O plano orçamentário anual, elaborado pela secretaria de finanças e aprovado pela Diretoria Administrativa Executiva, definirá a aplicação dos recursos disponíveis da Entidade, visando à realização dos interesses da categoria dos servidores públicos municipais conforme Artigo 3º "caput" desse estatuto na sustentação de suas lutas de interesse coletivo.

ART.94 - A previsão de receitas e despesas, incluídas no plano orçamentário anual, conterà, obrigatoriamente, as doações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades permanente:

- 1)- Campanha salarial e negociações coletivas;
- 2)- Defesa da liberdade e autonomia sindicais;
- 3)- Divulgação das iniciativas do sindicato;
- 4)- Estruturação material da Entidade;
- 5)- Utilização racional de seus recursos humanos;
- 6)- Formação sindical e política dos membros Conselho Deliberativo e da categoria representada.

ART.95- A dotação específica para a viabilização da campanha salarial e negociação coletiva abrangerá as despesas pertinentes a:

- a) Realização de encontros, articulações regionais, interestaduais e nacionais;
- b) Custeio dos processos de formação da categoria e da opinião pública, mediante a utilização dos meios de comunicação próprios à abrangências da divulgação dos eventos programados;
- c) Formação de fundos para propiciar a mobilização da categoria e a sustentação de suas lutas.

Suntzeira

Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3136

[Assinatura]

ART.96 - A dotação específica pertinente à defesa da liberdade e autonomia sindicais abrangerá o conjunto de iniciativas articuladas junto as entidades e grupos sociais, com o objetivo de possibilitar a implantação de uma estrutura sindical autônoma em relação ao Estado e as demais instituições.

ART.97 - A dotação específica para a divulgação das iniciativas do sindicato assegurará:

- a) A manutenção do boletim informativo;
- b) A criação e manutenção periódica de jornais, específicos de cada região, Município ou local de trabalho.
- c) O desenvolvimento do vídeo-linguagem, e dos demais recursos tecnológicos de comunicação e expressão.

ART.98 - A dotação orçamentária específica para a estruturação material da entidade abrangerá o conjunto de meios destinados a efetivar apoio direto ou indireto as deliberações do Conselho Deliberativo do sindicato.

ART.99 - A dotação orçamentária específica para a utilização racional dos recursos humanos abrangerá as despesas pertinentes à valorização, treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais contratados pela entidade, cujas funções e remunerações serão especificadas em quadro de carreira.

ART.100 - O plano orçamentário anual elaborado pelo secretário de finanças aprovado pela Diretoria Administrativa Executiva pelo Conselho Deliberativo e posteriormente será aprovada pela assembléia geral.

§ 1º - Após sua aprovação, o plano orçamentário anual será publicado, em resumo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados data da realização da respectiva assembléia que aprovou, no órgão da imprensa oficial do Estado ou Jornal de grande circulação na base territorial ou nos jornais e boletins do sindicato.

§ 2º - As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, ou não incluídas nos orçamentos

Suzânea

Adriana Janes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

correntes, poderão ser ajustadas ao fluxo de gastos, mediante a abertura de crédito adicional solicitado pela Diretoria Administrativa Executiva, cujos atos concessórios serão publicados até o último dia dos exercícios correspondente, obedecendo a mesma sistemática prevista no parágrafo anterior.

§ 3º - Os créditos adicionais classificam-se em:

a) Suplementação destinada em função de dotação alocada no plano orçamentário anual;

b) Especiais: destinados a incluir dotações no orçamento, a fim de fazer face às despesas para as quais não se tenha consignado crédito específico.

SEÇÃO II- DAS FINANÇAS

Art. 101- Constituem-se como receitas do Sindicato:

a) As contribuições mensais dos associados(as) recorrentes a 1% (um por cento) da remuneração a ser paga por cada associado de sua remuneração bruta mensal a ser descontada em folha de pagamento, autorizada no ato do preenchimento a ficha de filiação.;

b) As rendas decorrentes da utilização dos bens e valores do sindicato;

c) As rendas decorrentes do desconto de 3% (três por cento) da remuneração dos(as) servidores(as) públicos(as) conforme estabelecidos nos artigos 1º e 3º, filiados(as), ou não, referentes à taxa de fortalecimento que deverá ser efetivada uma vez por ano, no mês de abril, desde que extinta a cobrança do imposto sindical;

d) Imposto sindical obrigatório;

e) Outras rendas eventuais;

Parágrafo único - A receita proveniente do imposto sindical obrigatório e do desconto da taxa de fortalecimento será utilizada da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para as lutas ou campanhas

Sunelia

Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Assinatura]

salariais e 50% (cinquenta por cento) para a estrutura social e patrimonial do sindicato.

SEÇÃO III- DO ORÇAMENTO

ART. 102—para a manutenção do SINSEZMAT Do total arrecadado das contribuições mensais cabe à Sede Central 50% (cinquenta por cento), sendo que parte desse recurso deverá ser destinado às despesas fixas de administração (pessoal, repasses às entidades afiliadas, telefone, água, luz xérox, encargos sociais, assessorias, correspondências, etc.) e a outra parte será destinada ao desenvolvimento das atividades inerentes à organização e lutas da categoria no Estado.

§1º— 5% (cinco por cento) para despesas com eventos como: Congressos Intermunicipais, nacionais e estaduais, seminários e encontros, participação em reuniões de Conselhos Nacionais de Entidades e eventos da Secretaria de Formação.

§2º— 10%(dez por cento) destinados ao custeio das despesas das lutas da categoria pelas Regionais, priorizando aquelas com maiores dificuldades financeiras.

§3º— 35%(trinta e cinco por cento) para repasses às Regionais, distribuídos proporcionalmente conforme o número de sócios da Regional.

ART.103- Os balanços financeiro e patrimonial serão submetidos a aprovação da assembléia geral realizada nos termos deste Estatuto até o mês de maio de cada ano.

CAPITULO II SEÇÃO I-DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

ART.104 - O patrimônio do sindicato constitui-se:

a) Das contribuições devidas ao sindicato pelos que participem da categoria profissional, em decorrência de norma legal ou clausula inserida em convenção coletiva de trabalho e acordo coletivo de trabalho;

Beurheira

Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3100

[Assinatura]

b) Das mensalidades dos associados, na conformidade do deliberado em assembléia geral convocada especificamente para o fim de fixá-la;

c) Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;

d) Dos direitos patrimoniais da celebração de contratos;

e) Das doações e dos legados;

f) Das multas e das outras rendas eventuais.

ART.105 - Os bens imóveis que constituem o patrimônio da Entidade serão individuais e identificados através do meio próprio para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

Parágrafo Único – Os membro associados mesmo que investido na condição membros da diretoria executiva e conselho fiscal não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da associação

ART.106 - Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis o sindicato realizará avaliação prévia, cuja execução ficará a cargo de organização legalmente habilitada para este fim.

Parágrafo único– A venda de bem imóvel dependerá de prévia autorização da assembléia geral da categoria, especialmente convocada para esse fim.

ART.107 - O dirigente, empregado, ou associado da Entidade sindical que produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

ART.108 - Os bens patrimoniais, moveis e imóveis do sindicato não respondem por execuções resultantes de multas eventualmente impostas a entidade em razão de dissídio coletivo de trabalho ou má administração da Diretoria Administrativa Executiva.

TÍTULO - IV
CAPÍTULO I
DA DISSOLUÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Adriana Jones da Silva
Advogada
OAB/RO 3466

SEÇÃO I - DA DISSOLUÇÃO DO SINDICATO

ART.109 - A dissolução da entidade, bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá do quorum de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados quites, e destes que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto, por 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos associados quites presente.

SEÇÃO II- DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ART.110 - Eventuais alterações aos presentes Estatutos, no todo ou em parte, poderão ser efetuadas através de assembléia geral especialmente convocada para esse fim, com o edital de convocação e obedecendo as normas do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) obedecendo a ampla divulgação conforme estabelecido nessa estatuto.

Parágrafo único- O quorum para instalação da assembléia geral que trata esse artigo será de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados quites em primeira convocação de 1/3 (um terço) em segunda convocação, desde que o numero de presentes não seja inferior a 2% (dois por cento) dos associados quites co aprovação por no mínimo 2/3 dos presentes.

TITULO V

CAPITULO I

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.111- a forma de assentamento das assembléias gerais serão relatadas e assentadas em 05(cinco) livros atas distintos com atas enumeradas com o numero inicial 01 de forma crescente até o final de cada ano, da seguinte forma

a) 01(um) livro ata para assentamento das assembléias gerais eleitorais;

b) 01(um) livro atas para assentamento das audiências com o executivo ou legislativo municipais

c) 01(um) livro ata para assentamento das assembléias gerais ordinárias para prestação de contas (balancetes financeiros e patrimoniais) e orçamentárias e assembléias gerais extraordinárias.

Arribalissa

Adriana Nunes da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

[Handwritten signature]

d) Um livro atas para reuniões com o Conselho Deliberativo do SINSEZMAT, Diretoria Administrativa Executiva e Conselho Fiscal

e) Um livro ata para assentamento de reuniões feitas com Servidores em locais de trabalho.

Parágrafo único- nos livros atas onde se assentam as reuniões com servidores em local de trabalho, audiência com o executivo, reuniões com o Conselho Deliberativo e conselho fiscal a lista dos presentes devem ser assinada no próprio livro ata, de modo que as assembleias gerais envolvendo toda a categoria da base territorial ou de um só município poderão ser assinadas em lista de presença em separado e anexado no próprio livro ata, com o número da ata, local, data do acontecimento da Assembleia Geral.

ART.112 O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório que devesse ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias úteis após aprovação em assembleia geral convocada especificamente para esse fim exceto os artigos que entram em vigor a partir de julho de 2010.

ART.113 - Nos locais de trabalho poderá ser formado núcleos com 01 (um) representante para cada 200 (duzentos) trabalhadores que deverão ser empossados pela diretoria executiva do sindicato e gozando dos mesmos direitos previstos em lei.

Art.114 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Rolim de Moura –RO-12 de janeiro de 2010

ASSINADO EM PRESEÇA
Dunkleira

ASSINADO EM PRESEÇA

ASSINADO EM PRESEÇA
Adriana James da Silva
CABIRO 3166



República Federativa do Brasil
Estado de Rondônia
Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Av Rio Branco, 4449 - Centro Fone / Fax (69)3442-1930
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo n.º 01380 Fls. 09 Livro A - 2
Registro n.º 2099 Pte. 032 18702 Livro A - 22
Rolim de Moura - RO, 27 de 01 de 2010

- Atimar José de Mesquita - Oficial
- Rômulo Caetano dos Santos - Oficial Substituto
- Yuri Dias Ferreira de Mesquita - Oficial Substituto

TABELIONATO MACHADO
ROLIM DE MOURA - RO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Sora Lúcia Alves Felipin
Adriana Gomes da Silva
e Cleo Nalfo Pereira

análoga(s) ao(s) exemplar(es) constante(s) em
nossos arquivos. Dou fé

Em test. da verdade.

Valor recebido por firma: R\$ 2,27
Rolim de Moura - RO, 27 de 01 de 2010

- Bel Odete Machado Borges Silva - Tabeliã
- Melquisedeque Ferrão da Silva - Tab. Substituto
- Renato Pereira da Silva - Escrevente Autorizado

TABELIONATO MACHADO
Ricardo Machado Borges
Escrevente Autorizado



ATA - 003/2010

aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dez às dezesseis horas, reuniu-se em assembleia geral Extra-ordinária de alteração estatutária no auditório do SINSEZMAT, situado a avenida João Pessoa número 4723 Bairro Centro em conformidade com o estatuto do SINSEZMAT, de acordo com a lei vigentes no país, em consonância com a portaria ministerial do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), nº 138/2008 com edital de convocação publicado no Diário Oficial da União no dia trinta de dezembro de 2009 (dois mil e nove) de edição nº 249 (duzentos e quarenta e nove), página 246 (duzentos e quarenta e seis), seção 03 (três) e edital de ratificação publicado no Diário Oficial da União edição nº 250 (duzentos e cinquenta), seção 03 (três) página 213 (duzentos e treze) e no jornal de circulação diária Diário da Amazônia no dia 30 (trinta) de dezembro de 2009 (dois mil e nove) onde convocou toda a categoria dos servidores públicos municipais celetistas e estatutários, aposentados sobre o regime de previdência própria dos municípios, e servidores das câmaras municipais da administração direta, indireta e autárquica assim discriminados: administrador hospitalar, biblioteconomista, biomédico, farmacêutico, bioquímico, assistente social, contador, engenheiros, farmacêuticos, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, odontologista, cirurgião dentista, terapeuta, terapeuta ocupacional, médico veterinário, médicos, professores nível médio e Superior, monitor de ensino,

de toda sua base territorial compreendendo os servidores pertencente ao quadro de pessoal do Serviço de Saúde, educação, obras, administração, finanças, fazenda, vigilância sanitária, zoonose, assessoria e procuradoria jurídica, executivo pertencentes às câmaras e Prefeituras municipais dos municípios de Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta, Novo Horizonte do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Parecis, assim deu início a assembleia tomando a palavra o senhor José Luiz Alves Felipin, presidente do SINSEZMAT onde eu Cleni Dalte Vieira Secretária geral do Sinsezmat, incumbida de fazer o relato dessa assembleia geral de alteração estatutária assim abrindo os trabalhos o senhor Felipin explicou sobre a necessidade de se fazer esta alteração do estatuto em virtude de definir toda a categoria a ser representada, bem como estar em consonância com o novo código civil, dessa forma, a minuta apresentada com cópias aos presentes e assim foi feita a leitura acompanhada pelos presentes, no retroprojetor multimídia do estatuto em vigência bem como a comparação com a minuta apresentada, com explanação artigo por artigo dessa forma, a discussão avançou de forma acentuada e centrada ao objetivo da alteração do estatuto onde foi apontada as falhas do estatuto anterior e bem como assim colocam em apreciação em se fazer a alteração do estatuto dessa forma os presentes por unanimidade declararam favoráveis a alteração do estatuto de forma que

e mesmo venha proteger os bens, bem como o nome conceituado da entidade, haja vista citado pelo crescente respeito, que tanto associados, população e os administradores dos municípios tem com o SINSEZ MAT, e que nestes 05 (cinco) anos de existência fez valer com trabalho o direito de representar e garantir conquistas de direitos de seus associados junto ao poder público de sua base territorial e se destacando como Sindicato de grande porte. Assim o Sr. Felipin continuou a fazer suas explanações sobre a minuta do novo estatuto colocando a proposta de alteração no novo estatuto a se definir alterações de forma a definir a categoria a ser representada, a forma de aplicação do recurso financeiro das contribuições mensais e imposto sindical, a forma de convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias em conformidade com o código (civil) de processo civil, define requisitos para concorrer ao pleito eleitoral, assegura o direito dos sócios definirem quanto a aquisição e vendas de bens móveis, e a forma de assentamentos nos livros atas das assembleias, bem como o impedimento e a perda de mandatos dos representantes eleitos para administrar a entidade e representar a categoria, após a explanação e questionamentos, debates e explicações, sempre chegando a um consenso, assim foi deliberado em colocar em votação por aclamação, e mesmo tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes, dessa forma o estatuto

alterado contém 43 (quarenta e nove) páginas digitado em letra arial, fonte 14 (quatorze) e 114 (cento e quatorze) artigos organizados da seguinte forma: Título I, Capítulo I, Seção I da Constituição Federal, Seção III da Representação, Capítulo II dos Princípios, prerrogativas e deveres do Sindicato, Seção I Dos Princípios, Seção II. Das Prerrogativas do Sindicato, Seção III. Dos Deveres do Sindicato, contendo do artigo de um ao artigo seis, Capítulo III, Da Admissão Direitos, Deveres e Penalidades dos Associados, Seção I. Da Admissão, Seção II. Dos Direitos, Seção III. Dos Deveres; Seção IV. Das Penalidades, contendo os artigos do sete ao artigo dez, Título II, Capítulo I, Da Estrutura Administrativa, Seção I. Da Base Territorial, Capítulo II, Das Instâncias do Sindicato, Seção I. Do Congresso, Seção II. Da Assembleia geral Seção III. Da Assembleia geral ordinária, Seção IV. Do Conselho Deliberativo, Capítulo III, Seção I. Da Diretoria Administrativa Executiva, Seção II. Do Conselho Fiscal, Seção III. Das Regionais Seções, Seção IV. Dos Conselhos de Diretores Sindicais, Seção V. Dos Representantes nas Entidades de Grau Superior, contendo do artigo do onze ao artigo sessenta e três, Capítulo IV, Do Impedimento, Do abandono, Da perda de mandato e do Impedimento. Seção I. Do Impedimento, Seção II. Do abandono da função, Seção III. Da Perda de mandato, contendo do artigo sessenta e quatro ao artigo setenta e um, Capítulo V. Das vacâncias e substituições, Seção I. Da vacância, Seção II. Do afastamento, contendo do artigo de setenta e um ao

Jornal de Notícias

Ofício nº 46

artigo setenta e nove, capítulo VI - Do
Processo eleitoral, Seção I - Da Eleição, Seção
II - Do Eleitor, Seção III - Das candidaturas
e inelegibilidade, Seção IV - Da Convocação
das Eleições, Seção V - Da coordenação do Pro-
cesso Eleitoral, Seção VI - Do Registro das Cha-
pas, Seção VII - Da Seção eleitoral De vo-
tação, contendo do artigo de oitenta ao
artigo noventa e dois, capítulo Título II,
Capítulo I - Da gestão Financeira e Patri-
monial, Seção I - Plano Orçamentário, Seção
II - Das Finanças, Seção III - Do Orçamento,
contendo do artigo noventa e três ao artigo
cento e três, capítulo II, Seção I - Do Patri-
mônio do Sindicato, contendo do artigo
cento e quatro ao artigo cento e oito, Ti-
tulo IV capítulo I, - Da Dissolução e alte-
ração Estatutária, Seção I - Da Dissolução
do Sindicato, Seção II - Da alteração Es-
tatutária, contendo do artigo cento e nove
ao artigo cento e dez, Título V, Capítulo I,
Seção I, Das disposições finais, contendo do
artigo cento e onze ao artigo cento e Qua-
torze, assim não se tendo nada mais a
tratar em que estive presente redigi a pre-
sente ata que após lida e aprovada re-
ra assinada por mim Cleni Salete Vieira,
pelo presidente, membros da diretoria na qual
será anexada a lista de presença encaminhada
para registro no órgão oficial. Durviana

Adriana Jans da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

TABELIONATO MACHADO
ROLIM DE MOURA - RO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

*Jose Luis Alves Felipe Adriano
Ferreira da Silva e Cleli -
Tabela Queiroz*

análoga(s) ao(s) exemplar(es) constante(s) em
nossos arquivos. Dou fé

em _____ da verdade.

Valor recebido por firma: R\$ 2,27

Rolim de Moura - RO, _____/2010



- Ricardo Machado Borges - Silva - Tabela
- Melquisedeque Ferrão da Silva - Tab. Substituto
- Renato Pereira da Silva - Escrevente Autorizado

TABELIONATO MACHADO
Ricardo Machado Borges
Escrevente Autorizado

República Federativa do Brasil

Estado de Rondônia

Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

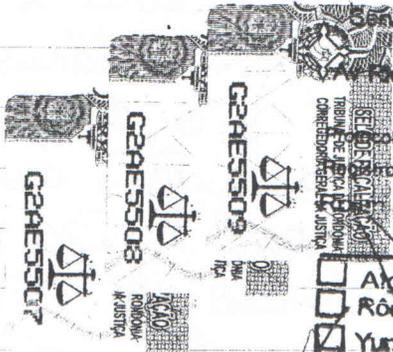
Avenida Branco, 4448 - Centro Fone /Fax (69)3442-1930

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº: 9379 Fis. 09 Livro A - 2

Protocolo nº: 2098 Fis. 090 a 092 v2 Livro A - 22

de Moura - RO, 27 de 01 de 2010



- Aigmar José de Mesquita - Oficial
- Rômulo Caetano dos Santos - Oficial Substituto
- Yuri Dias Ferreira de Mesquita - Oficial Substituto



Estado de Rondônia

Serviço Registral de Imóveis, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ 05.920.913/0001-40
Bel. Algmar José de Mesquita
OFICIAL

Protocolo: 9.379 Data: 27.01.2010 Livro: A-2 Folhas: 09
Registro Nº.: 2.098 Data: 27.01.2010 Livro: A-22 Folhas: 090/092 vº

Documento: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
DE ESTATUTO SOCIAL, realizado em 12/01/2010.

Outorgante:

Outorgado:

Apresentante: JOSÉ LUIZ FELIPIN.

Av. Rio Branco, 4449 - Fone/Fax: (69) 3442-1930 - E-mail: guimaimoveis@brturbo.com.br

ROLIM DE MOURA

RONDÔNIA

Quem não Registra não é Dono (C.C.B)

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dez as dezesseis horas reúnem – se em Assembléia geral extra-ordinária de alteração estatutária no auditório do SINSEZMAT, situado a avenida João pessoa número 4723, Bairro centro em conformidade com estatuto do SINSEZMAT, de acordo com a leis vigentes no pais, em consonância com a portaria ministerial do MTE (Ministério do Trabalho E Emprego) N°198/2008, com edital de convocação publicado no Diário Oficial da União no dia trinta de dezembro de 2009 (dois mil e nove) de edição n° 249(duzentos e quarenta e nove), pagina 246(duzentos e quarenta e seis),seção 03(três) e edital de ratificação, publicado no Diário Oficial da União edição n° 250(duzentos e cinqüenta), seção 03(três) página 213(duzentos e treze) e no jornal de circulação diária Diário da Amazônia no dia 30(trinta) de dezembro de 2009 (dois mil e nove)onde convoca toda a categoria dos servidores públicos municipais celetistas e estatutários, aposentados sobre o regime de previdência própria dos municípios,e servidores das câmaras municipais da administração direta, indireta e autárquica assim discriminados: administrador hospitalar, biblioteconomista, biomédico,farmacêutico,bioquímico, assistente social, contador, engenheiros, farmacêuticos, fisioterapeuta,fonoaudiólogo, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, odontologista, cirurgião dentista,terapeuta, terapeuta ocupacional, médico veterinário, médico, professores nível médio e superior, monitor de ensino,técnico em agropecuária, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico em equipamentos de aparelhos médicos, técnico em higiene dental, técnico em nutrição e dietética, técnico em laboratório, técnico em patologia clínica, técnico em processamento de dados, técnico em radiologia, auxiliar em radiologia, técnico em radio terapia,técnico em reabilitação, técnico em serviços de saúde topógrafo, técnico em ortopedia, técnico administrativo, técnico em manutenção, técnico educacional, agente administrativo, cinegrafista, desenhista, operador de sistema, auxiliar de enfermagem, auxiliar de odontologia, auxiliar de laboratório, auxiliar de gesso, almoxarife, auxiliar administrativo, auxiliar educacional, auxiliar educacional especial, fiscal de obras e posturas, fiscal de transportes, fiscal de vigilância sanitária, fiscal tributário,

Cleni Salete Vieira
Cleni Salete Vieira

CPF. 326.184.272-04

Secretária Geral/SINSEZMAT

José Luiz Alves Felício
José Luiz Alves Felício

PRESIDENTE DO SINSEZMAT

CPF. 340.414.512-72

Av. João Pessoa, 4723 – Centro – Rolim de Moura/RO Cep: 76.940-000
CNPJ -077.390.665/0001-06 Fone/Fax 069-3442-2921

Adriana Gomes da Silva
Adriana Gomes da Silva
Advogada
CAB/RO 3156



topógrafo, recepcionista, telefonista, eletricista, eletricista de alta e baixa tensão, eletricista de veículos, eletricista predial, mecânico, mestre de obras, operador de máquinas pesadas, operador de motoniveladora, operador de pá carregadeira, operador de patrol,

Handwritten mark

topógrafo, recepcionista, telefonista, eletricista, eletricista de alta e baixa tensão, eletricista de veículos, eletricista predial, mecânico, mestre de obras, operador de máquinas pesadas, operador de motoniveladora, operador de pá carregadeira, operador de patrol, operador de retro escavadeira, operador de trator esteira, operador de trator pneu, soldador, motorista, carpinteiro, funileiro, pedreiros, pintor, agente rural de saúde, agente comunitário de saúde, agente de portaria, agente de endemias, borracheiros, encanador, lubrificador, braçal, costureira, coveiro, gari, jardineiro, lavadeira, merendeira, auxiliar de serviços gerais, Vigias, zelador, de toda sua base territorial compreendendo os servidores pertencente ao quadro de pessoal do serviço de saúde, educação, obras, administração, finanças, fazenda, vigilância sanitária, zoonose, assessoria e procuradoria jurídica, executivo pertencentes as Câmaras e Prefeituras municipais dos municípios de Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta, Novo Horizonte D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Parecis, assim deu inicio a assembléia tomando a palavra o senhor José Luiz Alves felipin, presidente do SINSEZMAT, onde eu Cleni Salete vieira secretária geral do Sinsezmat, incumbida de fazer o relato dessa assembléia geral de alteração estatutária, assim abrindo os trabalhos o senhor Felipin explanou sobre a necessidade de se fazer essa alteração do estatuto em virtude de definir toda a categoria a ser representada, bem como estar em consonância com o novo código civil, dessa forma, a minuta apresentada com cópias aos presentes, e assim foi feita a leitura acompanhada pelos presentes, no retroprojeter multimídia do estatuto em vigência bem como a comparação com a minuta apresentada, com explanação artigo por artigo dessa forma, a discussão avança de forma acentuada e centrada ao objetivo da alteração do estatuto, onde foi apontada as falhas do estatuto anterior e bem como a assim colocam em apreciação em se fazer a alteração do estatuto, dessa forma os presentes por unanimidade declararam favoráveis a alteração do estatuto de forma que o mesmo venha proteger os bens, bem como o nome conceituado da entidade, haja vista citado pelo crescente respeito, que tanto associados, população e os administradores dos municípios tem com o

Handwritten signature
Cleni Salete Vieira
CPF: 326.164.252-04
Secretária Geral/SINSEZMAT

Handwritten signature
José Luiz Alves Felipin
PRESIDENTE DO SINSEZMAT
CPF. 340.414.512-72

João Pessoa, 4723 - Centro - Rolim de Moura/RO Cep: 76.940-000
CNPJ -077.390.665/0001-06 Fone/Fax 069-3442-2921

Handwritten signature
Adriano James da Silva
Advogada
CABIRO 3100

SINSEZMAT, e que nesses 05(cinco) anos de existência fez valer com trabalho o direito de representar e garantir conquistas de direitos de seus associados junto ao poder público de sua base territorial e se destacando como sindicato de grande porte. Assim Sr. Felipin continuou a fazer suas explanações sobre a minuta do novo estatuto colocando a proposta de alteração no novo estatuto a se definir alterações de forma a definir a categoria a ser representada, a forma de aplicação do recurso financeiro das contribuições mensais e imposto sindical, a forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias em conformidade com o código (civil) digo de processo civil, define requisitos para concorrer ao pleito eleitoral, assegura o direito dos sócios definirem quanto a aquisição e vendas de bens imóveis, e a forma de assentamentos nos livros atas das assembléias, bem como o impedimento e a perda de mandatos dos representantes eleitos para administrar a entidade e representar a categoria, após a explanação e questionamentos, debates e explicações, sempre chegando a um consenso, assim foi deliberado em colocar em votação por aclamação, o mesmo tendo sido aprovado por unanimidade pelos presentes, dessa forma o Estatuto alterado contém 49 (quarenta e nove)páginas digitado em letra arial, fonte 14 (quatorze) e 114(cento e quatorze)artigos organizados da seguinte forma: Título I, Capítulo I,Seção I - Da constituição Federal, Seção III- da Representação, Capítulo II- Dos princípios, prerrogativas e deveres do Sindicato, Seção I- Dos Princípios , Seção II- Das prerrogativas do sindicato, Seção III- Dos Deveres do Sindicato, contendo do Artigo de um ao Artigo seis, Capítulo III, Da Admissão , Direitos ,Deveres e Penalidades dos Associados,Seção I - Da Admissão, Seção II- Dos Direitos, Seção III- Dos Deveres; Seção IV- Das Penalidades, contendo os artigos de sete ao artigo dez, Titulo II,Capitulo I, Da Estrutura Administrativa, Seção I - Da Base Territorial, Capítulo II, Das Instâncias do Sindicato, Seção I – Do Congresso, Seção II- Da Assembléia Geral, Seção III – Da Assembléia Geral Ordinária, Seção IV- Do Conselho Deliberativo, Capitulo III, Seção I- Da Diretoria Administrativa Executiva, Seção II- Do Conselho Fiscal, Seção III – Das Regionais Locais, Seção IV-

Suniliana

Cleni Salete Vieira

CPF: 326.164.272-04
Secretaria Geral SINSEZMAT

José Luiz Alves Felipin
PRESIDENTE DO SINSEZMAT
CPF. 340.414.512-72

Adriana James da Silva
Advogada
CABIRO 3100

Dos Conselhos de Diretores Sindicais, Seção V- Dos Representantes nas Entidades de Grau Superior, Contendo do artigo de Onze ao artigo Sessenta e três, Capítulo IV, Do Impedimento, Do Abandono, Da Perda de Mandato e do Impedimento. Seção I- Do Impedimento, Seção II-DO Abandono da Função, Seção III - Da Perda de Mandato, Contendo do Artigo Sessenta e quatro ao Artigo Setenta e um, Capítulo V- Das Vacâncias e Substituições, Seção I- Da Vacância, Seção II- Do Afastamento, Contendo do Artigo de Setenta e um ao Artigo Setenta e nove, Capítulo VI - Do Processo Eleitoral, Seção I- Da Eleição, Seção II- Do Eleitor, Seção III- Das Candidaturas e Inelegibilidade, Seção IV- Da Convocação das Eleições, Seção V- Da Coordenação do Processo Eleitoral, Seção VI- Do Registro das Chapas, Seção VII- Da Seção Eleitoral De Votação, Contendo do Artigo de Oitenta ao artigo Noventa e dois, Capítulo Titulo II, Capítulo I- Da Gestão Financeira e Patrimonial, Seção I- Plano Orçamentário, Seção II- Das Finanças, Seção III- Do Orçamento, Contendo do Artigo Noventa e três ao artigo cento e três, Capítulo II, Seção I- Do Patrimônio do Sindicato, Contendo do Artigo cento e quatro ao Artigo cento e oito, Titulo IV Capítulo I,- Da Dissolução e Alteração Estatutária, Seção I- Da Dissolução do Sindicato, Seção II- Da Alteração Estatutária, contendo do Artigo Cento e nove ao Artigo cento e dez, Titulo V, Capítulo I, Seção I -Das Disposições Finais, contendo do Artigo Cento e onze ao artigo Cento e Quatorze, assim não se tendo nada mais a tratar eu que estive presente redigi a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim Cleni Salete Vieira pelo presidente, membros da diretoria na qual será anexada a lista de presença, encaminhada para registro no órgão oficial.



Cleni Salete

Cleni Salete Vieira
CPF: 326.164.272-04
Secretária Geral/SINSEZMAT



José Luiz Alves Felipe
PRESIDENTE DO SINSEZMAT
CPF. 340.414.512-72



Adriana James da Silva
Advogada
OAB/RO 3166

República Federativa do Brasil
Estado de Rondônia
Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Av Rio Branco, 4449 - Centro Fone / Fax (69)3442-1930
*REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo n.º 9379 Fls. 09 Livro A - 3
Registro n.º 2098 Fls. 090 à 092 Livro A - 22
Rolim de Moura - RO, 27 de 01 de 2010

- Atgmar José de Mesquita - Oficial
 Rômulo Caetano dos Santos - Oficial Substituto
 Yuri Dias Ferreira de Mesquita - Oficial Substituto

O SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº G2AE 5507/5508/5509
FOI FIXADO NA 1ª VIA DESTE
DOCUMENTO. (Lei Estadual nº918/2000)

TABELIONATO MACHADO
ROLIM DE MOURA - RO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Clevis Salete, vicina, Gasch
iz Alves, Felipe e Adriana

James da Silva — " —"
análoga(s) ao(s) exemplar(es) constante(s) em
nosso(s) arquivos. (outro)

Em test. de verdade.
Valor recebido por firma: R\$ 2,27
Rolim de Moura RO, 27/01/2010

- Bel Odete Machado Borges Silva Tabelião
 Meiquisedeque Ferrão da Silva Tab. Substituto
 Renato Pereira da Silva Escrevente Autorizado



Assembleia Geral de Alterações Estatutárias

do COE - Auditório do Sispasmat - 8 de

Lista de Presença - 12-01-2010

1

	nomes	Local de Trabalho
02	Cirvanilda F. de Oliveira	OSC. José Veríssimo
02	M ^{te} Amélia F. Ramos	José Veríssimo
03	Roseli Molina de Oliveira Vieira	Lina Sat
04	Marta de Salino Sales	Benta Idarina
05	Marinês Cap ^{ta} T. Soares	S. D. Costa
06	Marly Aquino de Souza	Prefeitura
07	Mariela Araújo Janga Perry	Francisca d. Costa
08	Maria Aparecida P. R. Venan	Francisca N. Costa
09	Rosane Verbosa das Santas	" " "
10	João Evangelista R. Silva	" " "
11	Rosana Bonaldi Oliveira	José Veríssimo
12	Jefferson Luiz dos Santos	Dionísio Quintino
13	Silvoni Boni Seguro	Pequeno Príncipe NE
14	Dulcília G. T. dos Santos	José Veríssimo
15	Levanilda Severina	PSF. Boa Esperança
16	Silvano Arantes M. Reis	PSF. Boa Esperança
17	Modi Messias de Oliveira	PSF. Boa Esperança
18	Resineide Eller Osuna de Melo	Benta Idarina
19	Rosa Moreira das Santas	ALTEMIR TAVARES/Dionísio Q.
20	Emelina J. Inocêncio	Dionísio Quintino
21	Ruth Freitas dos Santos	José Veríssimo
22	Cilene Conceição B. dos Santos	Dionísio Quintino
23	Rita Godos Santos	Semocr.
24	Katia Silvana Gomes Fernandes	Semocr.
25	Lucília de Almeida	Semocr.
26	Maria das Graças da Silva	Benta Idarina
27	Paulina Maria dos Reis	João Batista Dias
28	José Antonio Araújo	Semocr.
29	Orli da Silva	SEMFAZ

SINSEZMAT
07.390.665/0001-06

SINSEZMAT
07.390.665/0001-06

Assembleia Geral de Actuação Estatutária
Local - Auditório do Sinsemat - sede

Lista de presença - 12-01-2010

Nº	Nome	Local de Trabalho
01		
02	Elizabete Batista de Souza	E.M.E.F. Angelica de Jesus
03	Zuleide Catarina do Carmo Lopes	Escola Angelica de Jesus / Paulo Scherrer
04	Emilde M. B. S de Farias	" " " "
05	Olunio N. G. Pereira	Esc. Munic. Paulo Scherrer
06	Ulirina Kapusch Ferreira	Esc. Munic. Paulo Scherrer
07	Dilma Kapsich, Ferreira	Esc. Munic. Paulo Scherrer
08	Marcia Plaster	Escola Angelica de Jesus
09	JOÃO FERNANDES DE LIMA	SARAH
10	Imês Ferreira Gomes	Creche Tempo Feliz
11	Nildo da Silva	Dep. Meio Ambiente
12	Gilcy Baine Flores dos Santos	Sec. Mun. Educação
13	Leandro Lopes Dongvi.	Esc. Munic. Paulo Scherrer
14	Márcia Aparecida do Nascimento	Creche e Paulo Scherrer
15	Sidinei Barbosa de Azevedo	Secretaria educação
16	maria cely de Almeida M.	
17	Gilberto Rodrigues de Souza	SARAH
18	Enrico Celso de Almeida	SARAH / Américo
19	Mauricio Cyr. F. de Souza	Pré - Escolar
20	Edu Bausen	
21	Adair F. de Souza	X X X
22	Rezama Maciel da Silva	Angelica de Jesus
23	Neilson Lopes Pinheiro	Darah Kubitschek
24	Cecelino Batista Faleira	Sec Obras
25	Merli Dalazen Carneiro	REN
26	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	E.M.E.F. ANGÉLICA DE JESUS.
27	Claudiane Sabino de Oliveira Amaral	EMEF. Paulo Scherrer
28	Ronaldo Pereira Vilmer.	E.M.E.F. Paulo Scherrer
29	Valdir de Souza Brito	E.M.E.F. Paulo Scherrer.

SINSEZMAT
07.390.665/0001-06



norte, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guairá, Guaraniçua, Guaraçuva, Laranjeiras do Sul, Londrina, Marechal Cândido Rondon, Maringá, Medianeira, Palmas, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa, Realiza, Santa Helena, São José dos Pinhais, Sarandi, Terra Roxa, Toledo e Umuarama, Localizada a Rua: Plínio Salgado, 1268, Bairro Neva, em Cascavel, Estado do Paraná. Realizou-se a assembleia geral extraordinária, com o comparecimento dos membros da diretoria do sindicato em questão, a qual foi presidida pelo seu presidente Edeimar de Carvalho, com o objetivo de deliberar sobre a dissolução da entidade, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial da União em quatorze de Dezembro de Dois Mil e Nove e no Jornal O Paraná em quatorze de Dezembro de Dois Mil e Nove. Aberta a sessão pelo Presidente Senhor Edeimar de Carvalho, onde estavam presentes todos os membros da diretoria, a Saber: Presidente: Edeimar de Carvalho, Vice Presidente: Adriano de Carvalho, Tesoureiro: Francinaldo Marques de Souza, Secretário Geral: Rodrigo Baroni de Souza, Diretor Social: Fernando Navarro Ramiro, Diretor Esportivo: Marcos De Carvalho, 1º Suplente da Diretoria: Valdir Marcos Rodrigues, 2º Suplente da Diretoria: Edinei Civierto, e componentes do Conselho Fiscal: Geovane Gomes de Lima, Leandro José Alves da Silva e Antonio Assunção dos Santos, e Suplente do Conselho Fiscal: Carlos Alberto da Silva, em seguida colocou-se em discussão, a extinção, do Sindimotopar Sindicato dos Mototaxistas e Motofretistas Autônomos do estado do Paraná, Sendo aceito por unanimidade pelos membros da diretoria, anteriormente nomeados, fazendo questão o Presidente e Deixar bem claro que o sindicato ainda não possuía associados, em virtude de sua recente fundação motivo pelo qual não se verificou o comparecimento dos membros nessa assembleia geral extraordinária.

Ato contínuo, o Presidente falou sobre a impossibilidade de levar o sindicato adiante, no que todos os presentes concordaram nada tendo a se opor.

Continuando com a palavra, o Presidente declarou a inexistência de passivos de responsabilidade da entidade, bem como frisou que o sindimotopar não possui bens para doação ou venda.

As deliberações todas foram aprovadas pelo conselho fiscal acima mencionado, ficando o presidente responsável pela conservação e guarda de todos os documentos do SINDIMOTOPAR Sindicato dos Mototaxistas e Motofretistas autônomos do estado do Paraná, que hoje se extingue. Nada mais havendo a tratar, depois de lida a presente ata e julgada fiel pelas pessoas presentes, eu secretário Rodrigo Baroni de Souza, lavrei a presente ata, a qual leva a seguir a assinatura do Presidente, bem como, de todos os membros da diretoria.

Cascavel, 28 de dezembro de 2009.
EDEMAR DE CARVALHO
Presidente do Sindicato

VILSON FERREIRA
Advogado OAB PR 12853

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Sinsezm - Sindicato dos Servidores Municipais da Zona da Mata, com endereço à Avenida João Pessoa nº 4723 - Centro, Rolim de Moura-RO. Na pessoa de seu presidente e no uso das prerrogativas estabelecidas no estatuto social da entidade; Convoca todos os servidores públicos municipais filiados de sua base territorial compreendendo os municipais de Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta, Novo Horizonte D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Parecis, para a Assembleia Geral de Alteração Estatutária, visando dentre outras alterações estatutárias, ampliar e definir sua representação que antes era a categoria dos servidores públicos municipais, passando a representar os servidores públicos municipais celetistas e estatutários da administração direta, indireta, fundacionais e autárquicas, bem como os aposentados por regime de previdência própria e servidores das câmaras municipais: administrador hospitalar, biblioteconomista, biomédico, farmacêutico-bioquímico, bioquímico, assistente social, contador, engenheiros, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoadiologista, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, odontologista, cirurgião dentista, terapeuta, terapeuta ocupacional, médico veterinário, médico, professor nível médio e superior, monitor de ensino, técnico em agropecuária, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico em equipamentos de aparelhos médicos, técnico em higiene dental, técnico em nutrição e dietética, técnico em laboratório, técnico em patologia clínica, técnico em processamento de dados, técnico em radiologia, técnico em radiologia, técnico em radio terapia, técnico em reabilitação, técnico em serviços de saúde topógrafo, técnico em ortopedia, técnico administrativo, técnico em manutenção, técnico educacional, agente administrativo, cinegrafista, densitista, operador de sistema, auxiliar de enfermagem, auxiliar de odontologia, auxiliar de laboratório, auxiliar de gesso, almoxarife, auxiliar administrativo, auxiliar educacional, auxiliar educacional especial, fiscal de obras e posturas, fiscal de transportes, fiscal de vigilância sanitária, fiscal tributário, topógrafo, recepcionista, telefonista, eletricitista, eletricitista de alta e baixa tensão, eletricitista de veículos, eletricitista predial, mecânico, soldador, operador de máquinas pesadas, operador de motoniveladora, operador de pá carregadeira, operador de patrol, operador de retro escavadeira, operador de tratores esteira, operador de trator pneu, soldador, motorista, carpinteiro, funileiro, pedreiro, pintor, agente rural de saúde, agente comunitário de saúde, agente de portaria, agente de enfermagem, borracheiro, encanador, lubrificador, braçal, costureira, enfermeiro, garf, jardineiro, lavadeira, merendeira, auxiliar de serviços ge-

rais, Vigias zelador, de toda sua base territorial compreendendo os servidores pertencente ao quadro de pessoal do serviço de saúde, educação, obras administração, finanças, fazenda, vigilância sanitária, zoonose, assessoria e procuradoria jurídica, executivo pertencente às Câmaras e Prefeituras municipais dos municípios de Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta, Novo Horizonte D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Parecis, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para discussão e votação de ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, expressamente no seu artigo 3º bem como demais artigos que os filiados acharem necessários. A Assembleia realizar-se-á no dia 04 de janeiro 2010 às 16:00 horas no auditório do SINSEZMAT (SEDE) situado a Av. João Pessoa 4723, Centro, Rolim de Moura/RO.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Sindicato

SINDICATO DOS TRABALHADORES, NAS INDÚSTRIAS, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VENDAS INTERNAS E EXTERNAS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALCOOL, BEBIDAS E DERIVADOS NO DISTRITO FEDERAL, GOIÁS; MUNICÍPIOS DE PLANALINA DE GOIÁS, ÁGUA FRIA, FORMOSA, VALPARAISO, CIDADE OCIDENTAL, NOVO GAMA, LUZIANIA, CRISTALINA, SANTA ANTONIA DO DESCOBERTO, ALÉXANIA, ÁGUAS LINDAS, PADRE BERNARDO E MINAS GERAIS; MUNICÍPIO DE UNAI - SINTRABE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO(*)

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme dispositivo estatutário convoca todos os associados, para eleição de renovação da diretoria, conselho fiscal, delegados representante junto à federação com seus respectivos suplentes. De conformidade com o horário de 07: h as 19: h, com 05(cinco) urnas coloridas sendo 03(três) fixas e 02(duas) itinerante, urna 01 na sede do sindicato, sito no SDS Bloco R nº. 28, Edifício Venâncio V, Segundo andar Sala 207, Asa Sul, urna 02 na sede da empresa Brasal Refrigerantes S/A, sito no CSG 06 Lotes 01 / 02, Taguatinga Sul, urna 03 na empresa Cia. de Bebidas das Américas - AmBev, sito no SCIA Q. 13, Conj. 01, Lote 08, Guará, urna 04 itinerante, percurso Cidade do Gama e Santa Maria, urna 05 itinerante, percurso Cidade de Samambaia e no SAI. Caso não alcançar o quorum mínimo previsto no estatuto, em primeira eleição será feita uma segunda eleição no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis. O pedido de registro de chapa será feito na secretaria do sindicato no horário de 08: h as 17: h nos dias úteis no prazo Máximo de 15 (quinze) dias. O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias após a publicação das chapas inscritas.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2009.
NEY FRANCISCO LACERDA TRAVASSOS
Presidente da Comissão

(*) N. da Coejo: Publicado nesta data por ter sido omitido do DOU nº 248, de 29-12-2009, Seção 3.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, CNPJ nº 04.685.553/0001-22, com abrangência municipal, compreendendo a base territorial do município de São José dos Ramos, convoca todos os servidores públicos municipais da Prefeitura supra, e da Câmara Municipal e autarquias, administrações direta e indireta, ativos e inativos, das categorias profissionais: Agentes Administrativos, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Agentes de Vigilância Ambiental, Agentes de Vigilância Sanitária, Agrônomo, Assistentes Sociais, Atendentes, Atendentes de Enfermagem, Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Biblioteca, Auxiliares de Consultório Dentário, Auxiliares de Eletrocirurgia, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Ensino, Auxiliares de Mecânico de Veículos, Auxiliares de Serviços Gerais, Bioquímicos, Cozeiros, Cozinheiros, Digitadores, Eletricitistas, Encanadores, Enfermeiros, Engenheiros, Farmacêuticos, Fiscais de Obras, Fiscais de Tributos, Fiscais do Meio Ambiente, Fisioterapeutas, Fonoadiologistas, Garis, Inspectores de Alunos, Instrutores de Música, Jardineiros, Médicos, Merendeiros, Merendeiros, Monitores de Creche, Monitores de PETI, Monitores Infantil, Motoristas, Nutricionistas, Odontólogos, Operadores de Micro-Computador, Orientadores Escolares, Pedreiros, Pintores, Porteiros, Professores, Psicólogos, Recepcionistas, Serventes de Laboratório, Técnicos de Manutenção, Telefonistas, Tratoristas, Veterinários, Vigilantes e Prestadores de Serviços, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de acordo com as seguintes especificações:

DATA: 15/01/2010 às 11:00h

LOCAL: Sede do Sindicato

ENDEREÇO: Rua Silvino Silvano Silva, s/n - Centro
São José dos Ramos / PB - CEP 58.339-000

PAUTA:

- 1 - Ratificação de Fundação do Sindicato
- 2 - Aprovação do Estatuto
- 3 - Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes
- 4 - Filiação à CUT, a FESSPM/PB e a outras entidades de grau superior, inclusive internacional
- 5 - Outros pontos

São José dos Ramos-PB, 10 de dezembro de 2009.
CLAUDECI MANOEL DA SILVA

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Condomínios no Estado do Pará-SINDCON-PA, CNPJ nº 34.817.890/0001-40, no uso de suas atribuições e nos termos do art.18 c/c art. 69, do Estatuto Social, convoca os senhores Síndicos dos Condomínios Associados em dia com suas contribuições, para comparecerem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará em sua sede sito à travessa Rui Barbosa, nº 877, Bairro Reduto - Belém-PA, no próximo dia 12/01/2010 (Terça-Feira), às 19h, em primeira convocação, e às 19h30, em segunda e última convocação, para deliberar sobre as seguintes alterações estatutárias: a) inclusão das novas categorias a seguir: empresas de compra e venda; locação, avaliação, das administradoras de imóveis, flat's, condoteis, shopping center's, das empresas de locação de mão de obra para condomínios, das loteadoras e dos condomínios residenciais, comerciais e mistos; b) extensão da base territorial aos Estados do Amazonas-AM e Amapá-AP; c) alteração estatutária da denominação do Sindicato, para SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS E AMAPÁ-SINDCON-PA/AM/AP; d) mandato da diretoria fixado em 4(quatro) anos, para adequar ao Estatuto da Confederação Nacional do Comércio, prorrogando, assim, em mais 1 (um) ano o mandato da atual diretoria; e) demais adequações necessárias a adesão a C.N.C e a FESECOVI. Não havendo número de associados suficientes em 2ª Convocação, a Assembleia Geral ficará em aberto, até constituir o quorum necessário.

Belém-PA, 29 de dezembro 2009.
JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AÇAILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os membros das categorias Varejistas e Atacadistas de Açailândia para a Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária da Entidade, a realizar-se em sua sede, na Rua Maranhão nº 1710, Bairro GETAT, em Açailândia/MA, CEP 66930-000, dia 09 de janeiro de 2010, (sábado), às 18 (dezoito) horas, em primeira convocação e às 19 (dezenove) horas em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Alteração do Estatuto do Sindicato, no item referente a sua denominação e categoria representada, já que mudando passará a denominar-se "Sindicato do Comércio Varejista de Açailândia/MA - SINDIVAREJO", representante da Categoria Econômica Varejista de Açailândia, com base territorial no Município de Açailândia/MA;
- b) Autorização de filiação do Sindicato à FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO - FECOMERCOM/MA;
- c) Outros assuntos de interesse do Sindicato.

Açailândia-MA, 28 de dezembro de 2009.
ECIO GASTON DE ARAÚJO
Presidente do Sindicato

SISTEMA FIERGS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 272/2009

O Serviço Social da Indústria, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Rio Grande do Sul, e demais entidades do Sistema FIERGS, tomam público a abertura da licitação, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "Menor Preço" sob o nº 272/2009, cujo objeto é a Aquisição de Fitas DAT via Registro de Preços, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2006. O recebimento das propostas, a abertura e os lances ocorrerão no ambiente da Internet, encerrando-se o recebimento de propostas às 10:00 h do dia 11 de janeiro de 2010. Os requisitos para obtenção de senha e o Edital, estão a disposição gratuitamente no site: <http://cmprpras.sistema-fiergs.org.br>. Dívidas através do e-mail luciano.boscaiini@sesirs.org.br ou através do fone (51) 3347-8666, ou diretamente na sede do Sistema FIERGS, sito a Av. Assis Brasil, nº 8787, Porto Alegre-RS, no Gestão de Suprimentos, de segunda à sexta-feira, no horário das 14 às 17 horas

Porto Alegre-RS, 29 de dezembro de 2009.
LUCIANO BOSCAINI SOARES
Pregoeiro



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Espécie: Processo 672/2008 - 1º Aditamento Contrato 144/2008
Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
Contratada: Artlimp Serviços LTDA.
Objetivo: prorrogar a vigência do contrato em até 06 meses, contados a partir de 06/10/2009. Data de assinatura: 29/09/2009. Assinaturas: pelo contratante, Pedro Rocha Barreiros e Shiguelo Oda e pela contratada, Maria Luisa Cardoso Rodrigues.

Espécie: Processo 1706/2008 - 1º Aditamento Contrato 152/2008
Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
Contratada: TOTVS S.A.
Objetivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, contados a partir de 07/10/2009, tendo como termo final o dia 06/10/2010, considerando que não foram realizados os treinamentos, bem como utilizadas as horas de consultoria previstas no contrato originário. Data de assinatura: 08/10/2009. Assinaturas: pelo contratante, Ricardo Luiz Tortorella, José Milton Dallari Soares e Paulo Eduardo Stábele de Arruda e pela contratada, Cleber Augusto Pizarro e Juliana Jones Couto.

Espécie: Processo 3193/2007 - 1º Aditamento Contrato 178/2008
Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
Contratada: CDN Comunicação Corporativa LTDA.
Objetivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, contados a partir de 25/11/2009, onde será utilizado o saldo restante do contrato no valor de R\$ 704.431,70. Data de assinatura: 23/11/2009. Assinaturas: pelo contratante, Ricardo Luiz Tortorella, José Milton Dallari Soares e Paulo Eduardo Stábele de Arruda e pela contratada, João Batista Rodarte e Yara Peres Santestevam.

EXTRATOS DE COMPROMISSO

Espécie: Processo 2416/2009 - Termo de Compromisso 027/2009
Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, a Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo - ACE e a Associação das Indústrias de Beneficiamento de Arroz de Santa Cruz do Rio Pardo.
Objetivo: renovação do "Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor", no município de Santa Cruz do Rio Pardo. Vigência: 60 meses, contados a partir de 04/03/2009. Data de assinatura: 04/03/2009. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Antonio Monteiro Moraes Junior; pela Prefeitura, Maura Soares Romualdo; pela ACE, José Sanchez Marin e pela Associação das Indústrias, Adalberto Pegerer.

Espécie: Processo 3435/2009 - Termo de Compromisso 035/2009
Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Pirajú, a Associação Comercial e Industrial de Pirajú - ACIP e o Sindicato Rural de Pirajú.
Objetivo: renovação do "Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor", no município de Pirajú. Vigência: 60 meses, contados a partir de 14/10/2009. Data de assinatura: 28/10/2009. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Antonio Monteiro Moraes Junior; pela Francisco Rodrigues; pela ACIP, Ismar Corona e pelo Sindicato, José Rubens de Oliveira.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Processo 2556/2009 - Contrato 029/2009
Locatário: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo.
Locadora: Beauty Fair Eventos e Promoções LTDA.
Objetivo: Beauty Fair 2009 - Feira Latino-Americana de Cosméticos e Beleza. Valor: R\$ 92.237,23. Vigência: da data assinatura do contrato até 20/10/2009. Data de assinatura: 20/08/2009. Assinaturas: pelo locatário, Ricardo Luiz Tortorella, José Milton Dallari Soares e Paulo Eduardo Stábele de Arruda e pela locadora, Roberto Jun Ikesaki e Suzi Hitomi Ikesaki Fukui.

Espécie: Processo 2189/2009 - Contrato 030/2009
Locatário: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo.
Locadora: Multiplus Produções e Empreendimentos Ltda.
Objetivo: locação de espaço para a XVII Feira Internacional da Indústria Suroesteleira/FENASCRIU-2009. Valor: R\$ 48.257,06. Vigência: da data assinatura do contrato até 20/10/2009. Data de assinatura: 20/08/2009. Assinaturas: pelo locatário, Regina Maria Borges Bartolomei e Alessandro Paes dos Reis e pela locadora, Fernando Seixas Barbosa.

Espécie: Processo 2376/2009 - Contrato 031/2009
Locatário: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo.
Locadora: AJORESP - Associação dos Joalheiros e Relojeiros do Noroeste Paulista.
Objetivo: locação de espaço para a 17ª AJORESP BRASIL SHOW - Feira de Joias de São José do Rio Preto. Valor: R\$ 87.500,00. Vigência: da data assinatura do contrato até 10/11/2009. Data de assinatura: 04/09/2009. Assinaturas: pelo locatário, Ricardo Luiz Tortorella, José Milton Dallari Soares e Paulo Eduardo Stábele de Arruda e pela AJORESP, José Aparecido Pinto.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009123100213

Espécie: Processo 2597/2009 - Contrato 032/2009
Locatário: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo.
Locadora: Alto Empreendimentos Promoção de Feiras LTDA.
Objetivo: FENAFIC 2009 - Feira Internacional de Cursos, Máquinas e Componentes para Calçados. Valor: R\$ 31.298,52. Vigência: da data assinatura do contrato até 01/12/2009. Data de assinatura: 01/10/2009. Assinaturas: pelo locatário, Alessandro Paes dos Reis e Pedro Rocha Barreiros e pela locadora os sócios, Arsênio Antônio de Freitas, Ivan Martins Pimenta, Getúlio Alberto de Oliveira e o procurador, José Henrique Betarello.

Espécie: Processo 2595/2009 - Contrato 033/2009
Locatário: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo.
Locadora: Zanelo Eventos e Estruturas Ltda. - ME.
Objetivo: locação de espaço para a "48ª Expo Rio Preto 2009". Valor: R\$ 42.330,00. Vigência: da data assinatura do contrato até 21/11/2009. Data de assinatura: 21/09/2009. Assinaturas: pelo locatário, Alessandro Paes dos Reis e Pedro Rocha Barreiros e pela locadora, Marcos Scott Zanelo.

Espécie: Processo 2943/2009 - Contrato 035/2009
Locatário: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo.
Locadora: Programação Visual 2 a 2 LTDA.
Objetivo: locação de espaço para a Feira Expositiva 2009. Valor: R\$ 103.001,54. Vigência: da data assinatura do contrato até 21/11/2009. Data de assinatura: 21/09/2009. Assinaturas: pelo locatário, Ricardo Luiz Tortorella, José Milton Dallari Soares e Paulo Eduardo Stábele de Arruda e pela locadora, Rosina Villemor Cordeiro Guerra, Maria Beatriz Bley Martins Costa e Alvaro Luiz dos Santos Werneck.

Espécie: Processo 2683/2009 - Contrato 036/2009
Locatário: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo.
Locadora: Wolnei Domiciano e Regina Maura Chacra Domiciano.
Objetivo: locação do imóvel para instalação do Escritório Regional Capital Norte do SEBRAE-SP. Valor: R\$ 27.000,00 mensais. Vigência: 60 meses a partir da data assinatura do contrato, em 29/09/2009. Assinaturas: pelo locatário, Ricardo Luiz Tortorella, José Milton Dallari Soares e Paulo Eduardo Stábele de Arruda e pela locadora, Wolnei Domiciano e Regina Maura Chacra Domiciano.

Espécie: Processo 2942/2009 - Contrato 038/2009
Locatário: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo.
Locadora: Associação Brasileira de Agências de Viagens.
Objetivo: locação de espaço para a Feira das Américas - ABAV 2009 - 37º Congresso Brasileiro de Agências de Viagens. Valor: R\$ 153.658,91. Vigência: da data assinatura do contrato até 13/12/2009. Data de assinatura: 13/10/2009. Assinaturas: pelo locatário, Ricardo Luiz Tortorella, José Milton Dallari Soares e Paulo Eduardo Stábele de Arruda e pela locadora, Carlos Alberto Amorim Ferreira.

Espécie: Processo 2352/2009 - Contrato 035/2009
Participante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
Participante Patrocinada: Sindicato Rural de Pirajú
Objetivo: apoio institucional com liberação de verba para viabilização da "21ª FAIP - Feira Agropecuária e Industrial de Pirajú e 25ª FECAPI". Valor da cota: R\$ 20.000,00. Vigência: da data da assinatura do contrato, em 20/08/2009, até 20/10/2009. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Regina Maria Borges Bartolomei e Alessandro Paes dos Reis e pelo Sindicato, José Rubens de Oliveira.

Espécie: Processo 1828/2009 - Contrato 041/2009
Participante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
Participante Patrocinada: Ildete de Almeida Pereira Eventos - ME.
Objetivo: apoio institucional com liberação de verba para viabilização da "AGROPEC ECRUTICULTURA 2009 - Feira de Projetos e Produtos". Valor da cota: R\$ 20.000,00. Vigência: da data da assinatura do contrato, em 02/09/2009, até 02/11/2009. Assinaturas: pelo Sebrae-SP, Pedro Rocha Barreiros e Alessandro Paes dos Reis e pela Ildete de Almeida Pereira Eventos, Ildete de Almeida Pereira.

Espécie: Processo 2365/2009 - Contrato 044/2009
Participante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
Participante Patrocinada: Expo Artur - Associação para o Desenvolvimento Econômico de Artur Nogueira
Objetivo: apoio institucional com liberação de verba para viabilização da "Expo Artur 2009 - Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Artur Nogueira e Região". Valor da cota: R\$ 15.000,00. Vigência: da data da assinatura do contrato, em 21/09/2009, até 21/11/2009. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Alessandro Paes dos Reis e Shiguelo Oda e pela Expo Artur, Renato Fernando Carlini.

Espécie: Processo 2985/2009 - Contrato 045/2009
Participante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo
Participante Patrocinada: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP
Objetivo: apoio institucional com liberação de verba para viabilização da "Semana Regional da Micro e Pequena Indústria". Valor da cota: R\$ 50.000,00. Vigência: da data da assinatura do contrato, em 13/10/2009, até 13/12/2009. Assinaturas: pelo Sebrae-SP, Ricardo Luiz Tortorella, José Milton Dallari Soares e Paulo Eduardo Stábele de Arruda e pela FIESP, Paulo Vieira e Mario Eugenio Fruguele.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Processo 1824/2009 - Protocolo Intenções 003/09
Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo e Prefeitura Municipal de Franca
Objetivo: atender as necessidades dos empreendedores, empresários por meio da implementação do projeto de "Do Empreendedorismo ao Profissionalismo". Vigência: 03 anos, contados a partir de sua assinatura, em 31/03/2009. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, Paulo Eduardo Stábele de Arruda e pela Prefeitura, Sidnei Franco da Rocha.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Processo 3041/2008 - Convênio 014/2009
Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, o Instituto de Tecnologia de São Caetano do Sul - ITESCS.
Objetivo: "Projeto de Desenvolvimento do arranjo Produtivo Local de Tecnologia da Informação e Comunicação de São Caetano do Sul e Região - APL de TI&C de SCsul e Região". Valor total: R\$ 787.920,00. Valor Sebrae-SP: R\$ 393.800,00. Valor ITESCS: R\$ 394.120,00. Vigência: 26 meses, contados a partir de sua assinatura, em 13/10/2009. Assinaturas: pelo Sebrae-SP, Ricardo Luiz Tortorella, José Milton Dallari Soares, Paulo Eduardo Stábele de Arruda e Rodrigo Araújo Ferreira; e pela ITESCS, Francisco Antonio Soelt e Waldemar Renato Grau.

SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE FARMÁCIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS, PERFUMARIAS, SIMILARES E MANIPULADORAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Farmácias, Drogarias, Distribuidoras, Perfumarias, Similares e Manipuladoras do Estado de São Paulo, por seu Presidente, no uso de suas atribuições, visando à adequação estatutária da entidade sindical e às disposições da Portaria nº 186/08 do MTE, e aos arts. 96, 41º b, 42 § 2º e 4º e art. 38 § 2º do estatuto social, convocam seus associados em todo o Estado de São Paulo, para participarem da AGE, a ser realizada no dia 09/01/2010, às 7hs em primeira convocação com 50% +1 e em segunda convocação às 9hs com qualquer número de presentes, conforme dispõe o Art. 15 § 2º e 3º do estatuto social, na Rua Camargo Paes, 814, Jd. Guanabara, na cidade de Campinas-SP para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma Estatutária; b) Adequação ao Novo Código Civil, Lei 10.406/02; c) Preenchimento dos cargos vacantes da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse exclusivo dos associados.

Campinas-SP, 30 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do Sindicato

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA

RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3 nº 249 pág. 246 do dia 30 de dezembro de 2009, venho retificar a data da assembleia geral: onde se lê: dia 04 de janeiro de 2010, muda-se para dia 12 DE JANEIRO DE 2010.

SISTEMA FIERGS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2010

O Serviço Social da Indústria, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Rio Grande do Sul e demais entidades que integram o Sistema FIERGS, tornam público a todos os interessados a abertura da licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma eletrônica, do tipo "Menor Preço", nº 005/2010, cujo objeto trata dos Serviços de Monitoramento da Região NSC VI (SAPIRANGA; PAROBÉ; CANELA; IGREJINHA E TRÊS COROAS), que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2006. As propostas comerciais, a abertura e a sessão de disputa se dará no ambiente da internet, encerrando-se o recebimento das propostas às 09h00min do dia 12 de Janeiro de 2010. O Edital com todas as informações encontram-se a disposição gratuitamente no site <http://compras.sistemafiergs.org.br>. Maiores esclarecimentos através do e-mail compras.fiergs@fiergs.org.br ou fax 51 3347-8544, na Gestão de Suprimentos - GESUP, de segunda à sexta-feira no horário das 8h 30min às 17h 30min.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2009.
JANAINA PROENÇA BENITES
Pregeiro Suplente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SINSEMAT
07.390.663/0001-06